



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.117 BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS N.ºs 7673, 7674,
7675 e 7676

PORTARIAS N.ºs 1634, 1635
e 1636

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIA DEPA N.º 166/71
Da Superintendência

Nacional do Abastecimento

— XX —

EDITAL N.º 16/71—DP

Da Delegacia do Serviço do
Patrimônio da União no Pará

— XX —

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

De L. Figueiredo

Navegação S.A.

Da COPALA — Indústrias

Reunidas S.A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE
FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R. I. RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINA : 24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ALIENAÇÃO DE BENS — AVISO

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 7.673 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971
Abre o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exer-

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	07.00 Serviços de divulgação	15.000,00
	15.00 Outros serviços de terceiros ...	10.000,00
TOTAL		Cr\$ 25.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 1.190)

DECRETO N. 7.674 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971
Altera a redação do § 1.º do artigo 2.º, do Decreto n. 6.975, de 25 de março de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

cício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA:
Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a sistemática Fiscal às normas preceituadas pelo Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais,

DECRETA:
Art. 1.º — O § 1.º do artigo 2.º do Decreto n. 6.971, de 25 de março de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Todas as operações sucessivas relativas às mercadorias entradas com o pagamento do ICM antecipado ficam isentas de nova incidência desse tributo, sem desobrigarem, entretanto, os seus recebedores da escrituração nos livros fiscais competentes”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1.190)

DECRETO N. 7.675 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971
Altera a redação do artigo 2.º do Decreto n. 6.971, de 14 de março de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a sistemática fiscal às normas preceituadas pelo Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais,

DECRETA:
Art. 1.º — O artigo 2.º do Decreto n. 6.971, de 14 de março de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º — Todas as operações sucessivas relativas às remessas ao interior para ensejo de mercadorias com o ICM retido na fonte, ficam isentas de nova tributação, sem desobrigarem, entretanto, os seus adquirentes da escrituração nos livros fiscais competentes”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 1.190)

DECRETO N. 7.676 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971
Altera a redação do parágrafo único do artigo 55, do Decreto n. 6.900, de 31 de dezembro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — O parágrafo único do artigo 55, do Decreto n. 6.900, de 31 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único — As Mesas de Rendas, as Coletorias e os Postos Fiscais que forem designados especificamente pela Secretaria de Estado da Fazenda, compete ainda o processamento de despachos interestaduais e para o exterior, segundo as normas vigentes”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 1.190)

PORTARIA N. 1634 DE 10 DE SETEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do expediente CBP-244/71, datado de 19.8.71, do XVII Congresso Brasileiro de Pediatria, protocolado na SEGOV sob o n. 01461, em 3 de setembro de 1971,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do “ponto” os médicos funcionários públicos estaduais, que venham a participar do XVII Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se no período de 1 a 16 de outubro vindouro, em Belo Horizonte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 1178)

Registre-se, publique-se e
cumpra-se
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de setembro
de 1971.
Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 1178)

**PORTARIA N. 1.635 DE 10
DE SETEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os tér-
mos do ofício n. 1528/71, de
23.8.71, do titular da Secre-
taria de Estado de Saúde Pú-
blica, protocolado na SE-
GOV sob o n. 01471, em 3 de
setembro de 1971,

**PORTARIA N. 1.636 DE 10
DE SETEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
são conferidas,

RESOLVE:
Designar o Engenheiro
Evandro Simões Bonna, Dire-
tor Presidente da Copanhia
de Habitação do Estado do
Pará (COHAB), a viajar com
destino ao Estado da Guana-
bara, a fim de tratar de as-
sunto do Órgão que dirige.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de setembro
de 1971.

RESOLVE:
Designar o Engenheiro
Evandro Simões Bonna, Dire-
tor Presidente da Copanhia
de Habitação do Estado do
Pará (COHAB), a viajar com
destino ao Estado da Guana-
bara, a fim de tratar de as-
sunto do Órgão que dirige.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de setembro
de 1971.

RESOLVE:
Dispensar da assinatura
do "ponto" os funcionários
públicos estaduais que ve-
nham a participar dos cur-
sos programados pela Divi-
são Nacional de Câncer, no
corrente mês de setembro,
no Estado da Guanabara, a
seguir:
De 1 a 4 — I Encontro
Nacional de Quimioterapia;
De 10 a 17 — II Encontro
Nacional de Radioterapia;
De 20 a 25 — I Encontro
Nacional de Debates ao Con-
trôle do Câncer Ginecológi-
co.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 1178)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

IMPRENSA OFICIAL

**PORTARIA N. 072 DE 14 DE
SETEMBRO DE 1971**

O Diretor Geral da Impren-
sa Oficial do Estado, usando
das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 24, alí-
nea f), do Decreto n. 373, de
14.9.1951 e de acôrdo com o
que dispõe o art. 12 do De-
creto-Lei n. 3.618 de
2.12.1940,

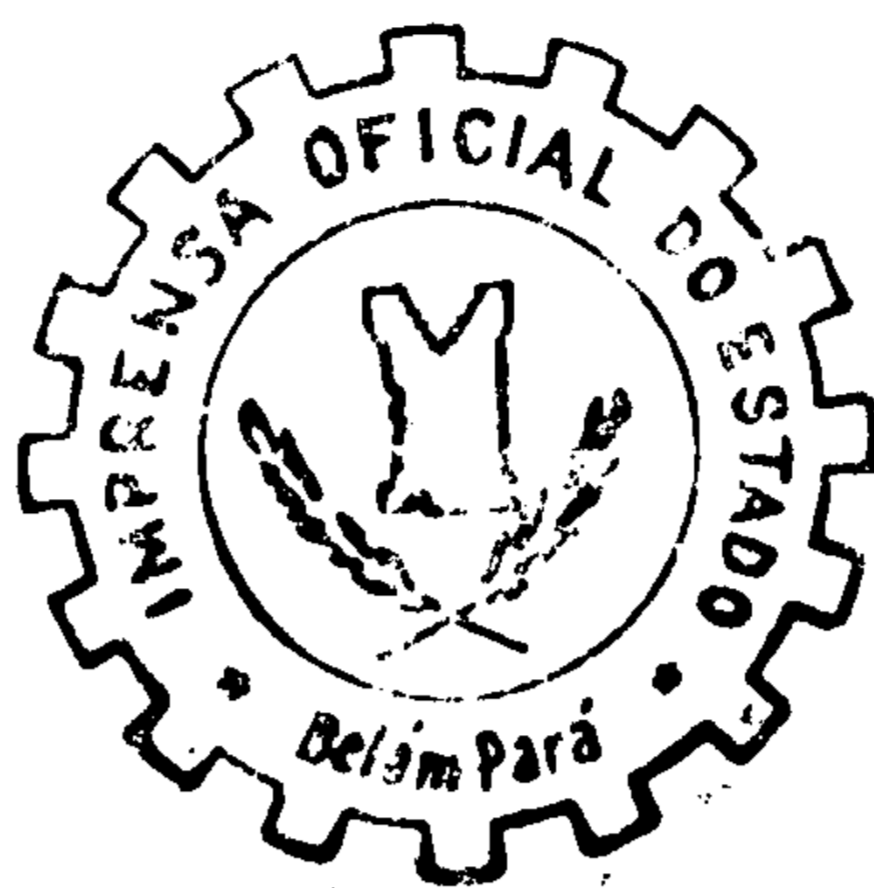
extranumerário Nilson Gran-
eiro, na função de Organiza-
dor Auxiliar, nesta Reparti-
ção, de conformidade com o
processo 013.16—IO e Ato
Complementar n. 52, de
02.05.69, parágrafo 1º, item
IV e V, por indispensável ne-
cessidade do serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

FERNANDO FARIAS
PINTO — Diretor Geral

(G. Reg. n. 1.209)

RESOLVE:
ADMITIR como diarista



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Numero avulso	0,40	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		avulta	0,10
OUTROS ESTADOS		Publicações	
Anual	95,00	Página comum,	
Semestral	47,50	cada centíme-	2,50
		tro	
E MUNICIPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada
à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diària-
mente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser
formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao
Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se esti-
verem acompanhadas de ofício ou memorando da parte
interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou
outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as ven-
cidas e não renovadas deixarão de ser remetidas auto-
maticamente. Os pagamentos de publicações e assinatu-
ras deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nomi-
nal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de
50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ - (REITORIA)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 37 -- DE 01

DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA -- Abre Crédito Especial na importância de ... Cr\$ 4.894,37 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1971 promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. -- Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 4.894,37 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos) para suplementar auxílio concedido pelo Ministério da Educação e Cultura, destinado ao serviço de preparação do local para instalação de um elevador (monta-cargas), no Curso de Medicina do Centro Bio-Médico desta Universidade, de conformidade com as especificações constantes dos Processos ns. 09927 e 10252/71.

Art. 20. -- A despesa correrá à conta de saldo disponível do Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).

Art. 30. -- Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 01 de setembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Reitor

Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. -- Reg. n. 3418 --
Dia 15.9.71)

RESOLUÇÃO N. 38 -- DE 01

DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA -- Abre Crédito Especial na importância de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. -- Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição de armários-vitrines destinados aos módulos de Anatomia, recebidos mediante Convênio da República Democrática Alemã com o Ministério da Educação e Cultura, para o Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas desta Universidade, conforme especificações constantes dos Processos ns. 08636 e 09813/71.

Art. 20. -- A despesa correrá à conta de saldo disponível do Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).

Art. 30. -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

Presidente do Conselho

Universitário

(Ext. -- Reg. n. 3418 --
Dia 15.9.71).

ANÚNCIOS

MARQUES PINTO
EXPORTAÇÃO S. A.
C.G.C. 05.704.861/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 1971.

Nos vinte dias do mês de julho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), pontualmente às 16 horas, em sua sede social, sita a Rua Lameira Bittencourt, n. 314, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S. A., convocados que foram por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 8, 9 e 15.7.71, verificado através do "Livro de Presença", o comparecimento de acionistas portadores de ações ordinárias que perfazem mais de 2/3 do capital com direito à voto, foi procedida a escolha do presidente, tendo recaído na pessoa do acionista Bivar Serrano para dirigir os trabalhos, o que agradeceu a indicação, sendo convidado para secretário, o acionista João Vieira Cardoso, que igualmente agradeceu a indicação, ficando assim composta a mesa. A seguir por solicitação do Presidente foi iniciada pelo secretário, a leitura do Edital de Convocação, vassado nos seguintes termos:

"MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A. -- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO -- Ficam os Senhores acionistas convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho corrente, às 16 horas, na sede da Empresa, sita em Santarém (Pa), à Rua Lameira Bittencourt, n. 314, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Reformulação dos Estatutos Sociais, por Proposta da Diretoria; b) O que ocorrer de interesse da sociedade; Santarém (Pa), 05 de julho de 1971. a) Bivar Serrano -- Diretor".

Em seguimento o presidente mandou ler a Proposta da Diretoria, constante do seguinte

"Senhores Acionistas".

A fim de que possam os diretores de nossa sociedade, ter a mais ampla liberdade pessoal e comercial conforme garantem as instituições de direito e existentes em nossos estatutos sociais uma cláusula proibitiva, limitando o seu campo de ação, não permitindo que nenhum diretor ou vice-diretor, possa congregar administração de outras companhias ou firmas comerciais, mesmo que elas tenham o mais estreito vínculo com esta sociedade e sabendo esta diretoria que nada há em qualquer instituição de direito que ampare tal princípio, e desejando ainda ampliar-se no campo de ação para qualquer das pessoas que ocupem funções administrativas em nossa Companhia, liberá-la para que possam tomar parte em outras sociedades, desde que fique resguardando o tempo necessário ao bom desempenho de suas funções, esta Diretoria submete à apreciação não só da Assembléia Geral, como do Conselho Fiscal da Companhia, a supressão do atual art. 10 dos Estatutos, lhe dando nova redação, para que fique garantida o direito dos dirigentes desta sociedade poderem participar em outros negócios, muitas vezes de interesse geral não só para si, como também para o escopo empresarial. Sugerimos portanto que o mencionado artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 -- O diretor e vice-diretores, poderão exercer atividades em outras empresas, desde que tais atividades não prejudiquem o bom desempenho das funções dos cargos que ocupam na sociedade.

Santarém (Pa.), 05 de julho de 1971.

a) BIVAR SERRANO

a) JOÃO VIEIRA CARDOSO

a) MATILDE WALLACE SERRANO

A seguir determinou o presidente que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, o qual se encontra assim redigido:

Senhores Membros da Diretoria.

Analisando a Proposta que esta Diretoria vai submeter à apreciação da Assembléia Geral

dos Acionistas do dia 20 de julho corrente, somos de opinião favorável que o atual art. 10 dos Estatutos, deva ser modificado em face das razões apresentadas pois aquele dispositivo redundava em tolher a liberdade dos membros desta Diretoria em poderem compartilhar em administrações de outras empresas, muitas das vezes provocando essa proibição, um estado que hoje se afigura totalmente superado, quando vemos no atual mundo dos negócios as mesmas pessoas dirigentes de várias empresas e a elas dão toda assistência através de suas assessorias. Assim, este Conselho não vê qualquer impedimento para que se modifique aquele artigo e firma o presente, dando sua anuência.

Santarém (Pa.), 08 de julho de 1971.

- a) Manoel de Jesus Moraes
a) Vicente del Quercia Milão
a) Agnelo Gomes Loureiro da Silva

O Presidente retomando a palavra coloca o assunto em discussão e posterior votação, e como reinasse silêncio, pediu o pronunciamento dos presentes, havendo sido aprovada a matéria, por unanimidade, passando o art. 10 a vigorar a partir desta data com a nova redação.

A seguir, atendendo o último item da ordem do dia, colocou a palavra à disposição, e como nenhum dos acionistas quisese usar, agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, a qual realizada, foi lida e achada conforme sendo assinada por mim João Vieira Cardoso, servindo como secretário, pelo presidente e pelos demais presentes. Santarém (Pa.), 20 de julho de 1971. a) João Vieira Cardoso, secretário; Bivar Serrano, presidente; Matilde Wallace Serrano; Agnelo Gomes Loureiro da Silva.

Confere com o original.

BIVAR SERRANO
Presidente
C.P.F. 001.493.222

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 10,00
Samuel
O funcionário

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu ar

quivo a assinatura supra assinada.

Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 6 de setembro de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata, em 5 vias, foi apresentada no dia 06.09.71, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de n. 4749-50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2452/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 06 de setembro de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3380 — Dia 15.9.71).

**COPALA — INDÚSTRIAS
REUNIDAS S.A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 1971.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971), às 16 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 16/18 de junho de 1971 e no Jornal "O Liberal", edições de 16, 17 e 18 do mesmo mês. Constatando-se pelo Livro de Presença de Acionistas, às fls. 18, haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão assumindo a presidência, por aclamação dos presentes o acionista Dr. José Fernandes Fonseca, que convidou também o acionista Manoel Luiz Cordeiro, para servir de Secretário, ficando

deste modo composta a mesa dirigente. Dando início ao trabalho, o sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: .. COPALA — Indústrias Reunidas S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, às 16 horas, do dia 25 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:— 1 Proposta da Diretoria para a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Autorizado; c) Criação de novos cargos na Diretoria; 2 Eleição dos novos Diretores. 3. O que ocorrer; Belém, 16 de junho de 1971. A Diretoria. Depois da leitura deste documento, o sr. Presidente determinou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Foram então, lidos os respectivos documentos que são do seguinte teor:— Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária do dia 25 de junho de 1971 — Senhores Acionistas — Tendo em vista a aprovação pela Superintendência da Amazônia — SUDAM — do nosso projeto de implantação de novo Setor Siderúrgico cujo intenso trabalho exige a presença da Sociedade no Mercado de Capitais, tónica do mercado de recursos do País, sugerimos o seguinte:— a) Sejam revistos e ratificados todos os atos sociais havidos até a presente data, a fim de que dê plena garantia aos subscritores que em confiando na Sociedade, a ela abordarem as suas poupanças; b) Reformular os Estatutos Sociais para adequá-los a política financeira do país; c) Criação de mais um cargo de Diretor e de um Subdiretor; d) que os novos diretor e subdiretor sejam eleitos tão logo a Diretoria julgue conveniente; f) Seja integralizado de parte do capital autorizado, de ações or-

dinárias de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) mediante a utilização dos seguintes fundos:— Fundo de Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ 1.314.095,71 (hum milhão, trezentos e quatorze mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e hum centavos); fundo de reserva com correção monetária — Cr\$.. 1.909.156,54 (hum milhão, novecentos e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e Fundo de Reserva-Lei 756/69 — Cr\$ 136.747,75 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) — no total de Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros). Assim, submetemos à apreciação de V. Sas. o seguinte projeto de Estatutos, que, se aprovado, passará a reger a nossa Empresa: Estatutos, — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo — Art. 1º — COPALA — Indústrias Reunidas S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente pelo Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. — Art. 2º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo a Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. — Art. 3º — O objeto social é o beneficiamento, industrialização e comercialização de matérias-primas regionais; indústria siderúrgica em todas as suas fases, importação e exportação, sendo-lhe facultada, ainda, qualquer atividade industrial ou comercial, desde que não contrarie as leis do país, podendo, ainda participar de outras companhias. — Art. 4º — O prazo de duração da

sociedade é indeterminado

— **CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações** —

Art. 5º — A sociedade de acôrdo com a Lei n. 4728, de 14.7.65, tem o capital autorizado (vinte e cinco milhões de cruzado de Cr\$ 25.000.000,00 zeiros), divididos em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observando, quanto a estas, o disposto no inciso II do Art. n. 72 do decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 2º — As ações ordinárias e preferenciais se dividirão em classe "A" e classe Especial. § 3º — As ações ordinárias e preferenciais, classe especial, são aquelas subscritas e integralizadas voluntariamente. § 4º — As ações ordinárias e preferenciais, Classe "A", são aquelas integralizadas pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — com recursos derivados dos Incentivos Fiscais, provenientes da dedução do Imposto de Renda, de acôrdo com o processo estabelecido pela legislação federal de Incentivos Fiscais. § 5º — As ações ordinárias e preferenciais, classe "A", somente terão participação nos valores imobilizados resultantes da correção monetária, e após três anos de sua integralização. § 6º — As ações preferenciais terão preferência no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade e prioridade na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos anuais de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal. § 7º — As ações poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis, ou vice-versa, a pedido do acionista. § 8º — Nos desdobramentos dos certificados acionários, ou na transformação de ações nominativas em nominativas endossáveis, poderá a sociedade, conforme deliberação da Diretoria, co-

brar dos interessados os custos respectivos. Art. 6º — A integralização de ações a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ainda mediante aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção de capital de giro próprio. Art. 7º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria. Porém, as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 1º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alterações dos Estatutos Sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão. § 2º — A emissão de ações ordinárias no limite do capital autorizado exigirá integralização mínima no ato da subscrição de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 meses, de acôrdo com as chamadas da Diretoria. § 3º — É facultado à Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, o cancelamento de subscrição não integralizadas no prazo fixado. § 4º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. Art. 8º — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, classe especial, o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíram à data de cada emissão. § Único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo prorrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros,

a seu critério a independente da ordem enunciada. — Art. 9º — Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 46, § 3º, Letras "a" e "b", da Lei 4728, de 14.7.65. — Art. 10 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Art. 11 — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembléias Gerais. — Art. 12 — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Art. 13 — As ações subscritas com recursos vinculados ao Dec. Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua integralização. § 1º — Decorrido o prazo previsto neste artigo as ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Diretoria, total ou parcialmente, mediante a aplicação do fundo específico para o seu resgate. § 2º — O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á sorteio. —

CAPÍTULO III — Da Administração Social — Art. 14 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores e quatro sub-Diretores. Os membros efetivos são: um Diretor-Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente. Art. 15 — Os diretores serão eleitos em Assembléia Geral e terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, expirando o seu mandato com a eleição e posse de seus substitutos. Art. 16 — Antes de entrarem em exercício, os Diretores serão empossados mediante a assinatura do termo de Posse no Livro de Atas de Diretoria, após caucionar a sua gestão com 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo estas serem liberadas enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do pe-

rio. — Art. 17 — O Diretor-Presidente terá em exercício do cargo o. § Único — A caução prevista neste artigo poderá ser prestada diretamente pelo Diretor afiançado ou por terceiros a seu favor. — Art. 17 — No caso de falta, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, os demais redistribuirão os encargos sociais entre si, respondendo pela administração social. — Art. 18 — No caso de vaga de qualquer Diretor, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição do Substituto. — Art. 19 — Compete à Diretoria: a) Administrar e fiscalizar os negócios da sociedade, praticando para isso, os atos necessários com poderes para transigir e resolver amigavelmente as questões em que a empresa for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, demandar e ser demandada. b) Estabelecer o número, categoria, função e vencimento dos empregados que forem necessários, nomeá-los e de acôrdo com a legislação trabalhista, suspendê-los e dispensá-los. c) Tomar conhecimento de todas as transações da sociedade, delas dando ciência ao Conselho Fiscal, através de balancete pormenorizado. d) Promover anualmente, o Balanço Geral da empresa, elaborando o competente relatório, que submeterá ao Parecer do Conselho Fiscal, antes de levar a aprovação da Assembléia Geral. e) Fixar os dividendos das ações ordinárias e determinar as depreciações ouvindo previamente o Conselho Fiscal. f) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos, as disposições legais e as deliberações das Assembléias Gerais. g) Compete, ainda, à Diretoria, observar os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações cujas deliberações serão transcritas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" indicando: I) o número de ações a serem emitidas, II) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; III) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele ti-

xado pela autoridade competente; IV) os prazos de duração, em chamadas sucessivas a critério da Diretoria, em número não excedente de (doze) meses, contados a partir da subscrição, ficando os quais será integralizado o valor da subscrição. V) o valor fixo ou mínimo para qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; VI) o prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício do direito de preferência. § 1º — A Diretoria em reunião interna cuja ata será lavrada em livro próprio estabelecerá as atribuições de competência de cada Diretor. § 2º — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre feita por dois diretores em conjunto ou por um Diretor juntamente com um subdiretor ou com um procurador. — Art. 20 A Diretoria reunir-se-á sempre uma vez por mês, em caráter ordinário, para apreciação em conjunto dos negócios da sociedade e extraordinariamente quando convocada por 2 (dois) diretores, lavrando-se a competente Ata. — Art. 21 — Os diretores, a títulos de honorários pelos serviços de administração da sociedade, terão uma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 22 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. — Art. 23 — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que tenham pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social com direito a voto, poderão eleger separadamente um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. — Art. 24 — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um presidente para dirigir os trabalhos. — Art. 25 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere e deverá assistir às reuniões da Diretoria, quando para isso for convocado. — CAPÍTULO V — Das

Assembléias Gerais serão presididas por um dos diretores presentes ou na ausência de qualquer diretor, por qualquer acionista presente e que haja sido aclamado para dirigir os trabalhos. — § Único — O presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. — Art. 27 — A constituição de penhor ou caução, não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, como de receber dividendos e tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que tenham direito a voto. — Art. 28 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, sem qualquer limitação. — Art. 29 — A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para as deliberações de sua competência. — Art. 30 — As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, funcionando e decidindo de acordo com as exigências na Lei. — Art. 31 — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias e serão convocadas na forma do disposto na Lei. — Art. 32 — Os acionistas somente poderão ser representados nas Assembléias Gerais por outros acionistas, ressalvados os casos de representação legal. § Único — Não poderão servir como mandatários os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Art. 33 — O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. — Art. 34 — No fim de cada exercício social, levantará-se um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. — Art. 35 — Apurados os lucros no encerramento dos balanços dos exercícios após a constituição das provisões, fundos e depreciações exigidas ou permitidas pela legislação fiscal vigente, dará à Diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância

correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal que não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade a prevista em Lei. b) Deduzirá a importância de 10% (dez por cento) do lucro líquido para pagamento dos dividendos das ações preferenciais. c) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados no lucro da Empresa, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. d) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo para amortização de créditos oriundos dos Incentivos Fiscais, o qual não deverá ultrapassar o valor dos diversos créditos a que tiver de dar cobertura e que terá por fim assegurar recursos para atender à amortização e ao resgate dos créditos vinculados ao Decreto-Lei n. 756, seja a título de financiamento ou de participação acionária. Ocorrendo saldo na conta de que trata a presente alínea, superior aos valores especificamente separados pelo fundo, poderá a Assembléia Geral autorizar a sua aplicação em outra qualquer finalidade. e) Propará os dividendos a serem distribuídos pelas ações ordinárias. f) Colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléia Geral, com proposta para a sua final aplicação. § 1º — A quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do fundo aludido na letra "d" desse artigo será distribuída aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2º deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade. § 2º — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na alínea "c" deste artigo fará-se obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos

lucros, que em cada ano forem atribuídos ao dito fundo. A ela concorrerão os empregados que à data do Balanço respectivo já mantiveram relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado com observância do salário percebido pelo empregado e do seu tempo de serviço. — CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais — Art. 36 — É terminantemente vedado aos diretores, sem prévia autorização da Assembléia Geral: 1) Praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade. 2) Conceder em nome da sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. § Único — Quando os atos enumerados no inciso 2 deste artigo houverem de ser praticados, a matéria deverá ter sido aprovada pela Diretoria, mediante termo lavrado no livro de Atas da Reunião da Diretoria. — Art. — 37 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos pela legislação que lhes for aplicável. Estas são as sugestões que desejamos fazer-lhes. Belém, 25 de junho de 1971. a) Dr. José Fernandes Fonseca, Antonio Fernandes Teixeira, Eduardo Antonio Valente Teixeira, Diretores. — Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da COPALA — Indústrias Reunidas S.A., reunidos nesta data na sede social da referida sociedade para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que vise reformulação dos Estatutos Sociais, tendo em vista sua participação no Mercado de capitais e adequação à política financeira do País, bem como aumento do capital autorizado para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e integralização de parte do mesmo capital, de ações ordinárias de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros) mediante a utilização dos fundos de Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ 1.314.095,71 (um

milhão, trezentos e catorze mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e hum centavos); fundo de Reserva com Correção monetária — Cr\$ 1.909.156,54 (hum milhão, novecentos e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); e fundo de Reserva Dec-Lei 756/69 — Cr\$ 136.747,75 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), no total de Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), criação de um cargo de Diretor e um Subdiretor, mas as respectivas eleições dos mesmos ficam a critério da Diretoria, e ainda, que sejam revistos e ratificados todos os atos sociais havidos até a presente data, a fim de que dê plena garantia aos subscritores que em confiança na Sociedade, a ela, abordarem com suas poupanças, agora outras alterações, declaram que após o exame da proposição concluíram por manifestar, como de fato manifestam o seu parecer favorável à aprovação da aludida proposta pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 25 de junho de 1971. as) Dr. Fernão Faria Flexa Ribeiro, José Queiroz Elias Nassar e Silas Bento Rodrigues. Após a leitura desses documentos o sr. Presidente declarou que estava aberta a discussão sobre o projeto de Estatutos e todos os outros itens da proposta apresentada. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente, pediu aos acionistas presentes que deliberassem, sobre sua aprovação, permanecendo sentados todos aqueles que estivessem de acordo com a nova redação dos Estatutos e com todos os outros itens da proposta. Permanecendo sentados todos os acionistas presentes, o sr. Presidente declarou que acabavam de ser aprovados os novos Estatutos e todos os outros itens da proposta da Diretoria, tudo transcrito na íntegra na proposta da Diretoria e que assim passava, doravante, a vigorar. Nada mais havendo a tratar. O sr. Presidente colocou a palavra a

disposição dos presentes. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Belém, 25 de junho de 1971. as) JOSE FERNANDES FONSECA, a) ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, pp. ANA FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA, a) ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, a) EDUARDO ANTONIO VALENTE TEIXEIRA, a) MANOEL LUIZ CORDEIRO, a) THEMISTOCLES RAMOS BOGÉA, a) PAULINO DE JESUS CEPEDA, a) JOSE ANTONIO ALMEIDA, a) MARIA DE LOURDES V. DE ALMEIDA, a) MARIA DE LOURDES CORDEIRO, a) ISABEL ESTEVES CORDEIRO, a) AIRES JULIO DA FONSECA, a) MANOEL SINEZIO COSTA DE SOUZA.

Cópia autêntica extraída do livro próprio.

a) Manoel Luiz Cordeiro
Secretário

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de Manoel Luiz Cordeiro. Belém, 3 de setembro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição
Messias
Escrivente Autorizado

Emolumentos da Junta Comercial

Cr\$ 250,00 — pagou duzentos e cinquenta cruzeiros
Belém, 3 de setembro de 1971.

a) ILEGÍVEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Para

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 9 (nove) folhas de números 8717—25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2437—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Ten-

reiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Para
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Para
(Ext. Reg. n. 3.374 — D a 15.9.1971)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. — (JUTASA)

C.G.C.M.F. n. 05.712.112

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A. — (JUTASA), aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1971.

Aos 5 (cinco) dias do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum) pelas 16 (dezesesseis) horas, na sede social, situada à avenida Presidente Roosevelt, esquina da rua Professora Agrimina Matos, nesta cidade, reunidos em 1ª convocação, acionistas da Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A. (JUTASA) representando mais de um quarto do seu capital social, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença às fls. 6 (seis), o Diretor-Presidente, acionista dr. Joel de Albuquerque Queiroz, assumiu a presidência da Assembléia na forma dos estatutos sociais, convidando para secretariar os trabalhos, o acionista Joel de Albuquerque Queiroz Filho, ficando desse modo, devidamente constituída a mesa. Instalada a Assembléia Geral Ordinária mandou o Presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 02 (dois), 04 (quatro) e 05 (cinco) de março do corrente ano de 1971 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco) de março de 1971, no jornal "A Província do Pará", anú-

ncio que é do seguinte teor: — "Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A. — (JUTASA)" — Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Ficam os senhores acionistas desta sociedade, convidados, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, à Avenida Presidente Roosevelt, esquina da Rua Professora Agrimina Matos, no dia 05 de abril, pelas 16 (dezesesseis) horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: 1. Relatório da Diretoria; 2. Balanço do Exercício de 1970 e demonstração da conta de Lucros e Perdas; 3. Parecer do Conselho Fiscal; 4. Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1971; 5. Eleição para os cargos vagos da Diretoria e 6. Outros assuntos de interesse social. Santarém (Pa.), 10 de março de 1971. as) Joel de Albuquerque Queiroz — Diretor-Presidente. Lido o anúncio de convocação, disse o Presidente que haviam sido satisfeitas as exigências do art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e que, portanto, a Assembléia podia deliberar sobre o objeto da convocação. Em seguida, determinou o Presidente, que se procedesse à leitura do Balanço, Relatório, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Presidente submeteu a discussão esses documentos, e, como ninguém quisesse usar da palavra, foram postos em votação, verificando-se terem sido aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando, disse o Presidente que, conforme se verifica da conta de Lucros e Perdas anexa ao balanço geral aprovado por esta Assembléia, existe a quantia de Cr\$ 11.976,67 (Onze Mil Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Sete Centavos), à disposição da Assembléia Geral. Então o Presidente propôs que a Assembléia Geral autorizasse fosse levada para a conta de "Lucros Suspen-

as" a mencionada quantia de Cr\$ 11.276,67 (Onze Mil Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Sesenta e Sete Centavos). Submetida a aludida proposta à discussão e votação resultou unanimemente aprovada. Em seguida determinou o Presidente que se procedesse à eleição para o Conselho Fiscal do ano de 1971. Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: a) Para membros efetivos: 1) Francisco Raimundo Coimbra Lobato, brasileiro, casado, comerciante; 2) Evandro Lopes Vasconcelos, brasileiro, solteiro, representante Comercial; 3) Paulo Roberto de Souza Matos, brasileiro, casado, todos residentes nesta cidade. b) Para membros suplentes: 1) Dário Mendes Coimbra, brasileiro, casado, comerciante; 2) Ronaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade e 3) José Miguel de Mendonça, brasileiro, casado, pecuarista, todos residentes nesta cidade, os quais perceberão, anualmente e individualmente, a quantia de Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros). Fica esclarecido, em seguida, que se impunha a eleição para os cargos vagos da Diretoria, em virtude das renúncias apresentadas pelo ex-diretores, senhor Perilo Humberto de Lima e senhor João Prutschansky. Distribuídas as cédulas de votação e apurados os resultados respectivos, verificou-se a eleição para os cargos de Diretor-Superintendente e Diretor-Adjunto respectivamente, dos acionistas José Ranulfo da Costa Queiroz Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Boa Viagem n. 5888 e Marcos Perez Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente a Av. Boa Viagem n. 5888. Com a palavra o acionista Marcos Perez Queiroz propôs que a remuneração mensal da Diretoria seja de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), continuando aplicáveis as normas estatutárias respeitantes à matéria e observados os limites tolerados pela legislação do Imposto de Renda. Nada mais havendo a tratar e encerra-

da às fls. 07 (sete), do Livro de Presença, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando 6 (seis) cópias autenticadas datilografadas, para os fins legais Santarém, (P.), 05 de abril de 1971. as.) Joel de Albuquerque Queiroz Filho, Gustavo Perez Queiroz, José Ranulfo da Costa Queiroz Neto, Marcos Perez Queiroz, p. Cia. Fábrica Yolanda S.A., Joel de Albuquerque Queiroz, Margarida Perez Queiroz. Confere com o original. **Geraldo Agular Leite** CPF 006595762

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outro existente em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade. Belém, (Pa.), 03 de setembro de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).
Belém, (Pa.).
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo uma folha de n. 8739/40, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2446/71 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA —

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3.371 — Dia: 15.09.71).

CENTRO ISRAELITA DO PARÁ

Resumo dos Estatutos reformados, do: "Centro Israelita do Pará", aprovada em reunião permanente, iniciada a 11 de Fevereiro de 1971.

Denominação: — Centro Israelita do Pará.

Fundo Social: — É constituído de: — mensalidades, contribuições, donativos, etc.

Fins: — Constituem finalidade de da sociedade:

I) — Promover a organização e o congregar da Comunidade Israelita do Pará, dentro dos princípios de fé e da moral judaica; defender seus interesses e prestar-lhe, de acordo com suas possibilidades, os serviços previstos nestes estatutos e em seus regimentos.

II) — Propagar, difundir e promover o ensino em geral, de acordo com as leis vigentes no País, podendo para isso manter cursos primários, ginásial, colégio, técnico de qualquer natureza superiores e avulsos.

III) — Propagar e difundir a cultura e promover o ensino da língua, da história e da religião judaica.

IV) — Planejar e promover a assistência social aos israelitas necessitados, associados ou não.

V) — Colaborar com os poderes públicos para o desenvolvimento da solidariedade social independentemente de raça, crenças e credos religiosos ou políticos.

VI) — Manter um serviço de assistência espiritual a ser prestado aos seus associados e dependentes de acordo, com as normas fixadas no seu próprio regimento, também podendo estender os referidos serviços a qualquer israelita não associado.

VII) — Manter dentro de níveis compatíveis com as possibilidades da sociedade, serviços de assistência judiciária, médica e dentária aos membros da Comunidade comprovadamente necessitados.

VIII) — Promover, obedecendo as normas regimentais que forem estabelecidas, o sepultamento no cemitério comunal de seus associados e dependentes de acordo com os ritos da reli-

gião judaica, podendo estender tais serviços aos israelitas não associados.

Parágrafo Único — Para execução dos objetivos previstos neste artigo, e de outros que lhe venham a ser atribuídos, ou decorram de sua própria natureza, a sociedade poderá celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, receber subvenções, promover e subvencionar cursos, contratar técnicos e professores, conceder bolsas de estudos e praticar quaisquer outros atos permitidos em lei e não velados expressa ou implicitamente por estes estatutos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 20 de junho de 1918.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Duração: — Tempo indeterminado.

Dissolução: — Em caso de dissolução do CIP, seu patrimônio reverterá, na seguinte ordem prioritária:

I) — à entidade que o suceder

II) — à entidade com finalidades idênticas ou semelhantes que o substituir na prestação dos serviços que constituem seu objeto;

III) — à sociedades religiosas israelitas, com sede em Belém e com mais de dez anos de existência.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, residente Edifício Ina, Presidente da Assembleia Geral. Dr. Isaac E. Israel, brasileiro, casado, comerciante, Secre. da Assembleia Geral.

Presidente da Diretoria Jayme Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente Edifício Caixa Econômica, apartamento 1004.

Secretário da Diretoria: — Jacob Aben-Athar, brasileiro, casado, previdenciário.

Tesoureiro: Dr. Elias Pazuelo, brasileiro, casado, bancário.

Belém, 3 de setembro de 1971.

Jayme Bentes
Presidente da Diretoria
(Ext. Reg. n. 3376 — Dia 15/9/71)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A.

F.A.S.A.

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. - FASA, autorizada por Assembleia Geral de 28 de junho de 1970, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME	ENDEREÇO	AÇÕES	VALOR CR\$	BOLETIM N°
01-Adão Walmar Bertotti Fortes	Av. Ganzo, 676 - P. Alegre - R.G.S.	500	650,00	173
02-Adesses Antonio de Oliveira Araújo	Rua Cel. Vicente, 465 - P. Alegre - R.G.S.	1.000	1.300,00	471
03-Adilson da Silva	Rua São Manoel, 106 - P. Alegre - R.G.S.	5.000	6.500,00	758
04-Airton José da Rocha	Av. Mercedes, 20 - P. Alegre - R.G.S.	1.000	1.300,00	723
05-Alceu Massa de Albuquerque	Rua Felipe Nery, 172 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	760
06-Alceu de Souza Mena Barreto	Rua Jerônimo Coelho, 112 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	740
07-Alcides Tozzo	Rua Barão do Rio Branco, 1384 - Chapecó - SC	15.000	19.500,00	143
08-Altino Domingos Sedrez	Av. Cauduro, 16 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	661
09-Ana Maria D. Marshall	Rua Guilherme Shell, 11 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	478
10-Ana Maria Hampe de Oliveira	Av. Jaguarã, 10 - P. Alegre - RGS	500	650,00	748
11-Antonio Borges	Rua Campos Velho, 1245 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	757
12-Antonio Carlos de Aguiar Di Primio	Rua dos Andradas, 1091 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	744
13-Antonio Carlos Brown	Rua Santos Neto, 237 - P. Alegre - RGS	500	650,00	398
14-Antonio Carlos Haubert	Rua Corte Real, 585 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	796
15-Antonio Ernani Bernhardt	Rua Quintino Bocaiuva, 1664 - P. Alegre - RGS	20.000	26.000,00	628
16-Antonio Paulino Grigol	Av. Alberto Bins, 724 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	713
17-Arlostio Rego	Rua Lopo Gonçalves, 254 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	139
18-Aristoteles Altino Clemente Loss	Av. Jacui, 638 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	650
19-Arlindo Mallmann	Av. Carlos Gomes, 531 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	227
20-Armando Marotti	Rua Duque de Caxias, 1303 - P. Alegre - RGS	2.000	2.600,00	675
21-Arthide Niebeling	Rua Cel. Manoel Py, 68 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	761
22-Arthur Carlos Feijó Machado	Rua Gal. João Telles, 123 - P. Alegre - RGS	3.000	3.900,00	581
23-Aymcré Goytacaz Zingano	Rua Diogo de Souza, 36 - P. Alegre - RGS	6.500	8.450,00	772
24-Breno Job Freire	Rua Giordano Bruno, 388 - P. Alegre - RGS	5.000	6.500,00	686
25-Carlos Guedes do Amaral	Rua Marcílio Dias, 734 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	745
26-Celso Mário Schmitz	Rua Gen. João Telles, 523 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	509
27-Chen Ying Tien	Rua Taperoá, 74 - S. Paulo - SP	30.000	39.000,00	516
28-Chu Hsien Ming	Rua Inhambu, 1240 - S. Paulo - SP	10.000	13.000,00	519
29-Clair Leonhardt	Rua Marques Alegrete, 242 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	487
30-Claudius Zaluski	Av. Sertório, 1041 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	172
31-Constante Pedro Menti	Rua Júlio de Castilhos, 1085 - Cachoeira do Sul - RGS	15.000	19.500,00	066
32-Derruti Arcas	Av. Osvaldo Aranha, 1092 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	561
33-Dionísio da Silva Pires	Rua Edgard Bins, 78 - Cachoeirinha - RGS	1.000	1.300,00	319
34-Domingos da Costa Lino	Rua Duque de Caxias, 1434 - P. Alegre - RGS	16.000	20.800,00	193
35-Donato Gonçalves	Rua João Obino, 245 - P. Alegre - RGS	10.000	13.000,00	728
36-Dorval Angelo Ferreira	Rua Dr. Oscar Bittencourt, 133 - P. Alegre - RGS	4.000	5.200,00	287
37-Edith Gerlach Lemmertz	Av. Berlim, 70 - P. Alegre - RGS	1.000	1.300,00	134
38-Eduardo Blanco Trindade	Av. Protávio Alves, 1650 - P. Alegre - RGS	500	650,00	724
39-Edy de Matteo Muniz	Alameda Sebastião de Brito, 96 - P. Alegre - RGS	35.000	45.500,00	292

10—Elza Verschoore Duarte	Rua Riachuelo, 1200 — P. Alegre — RGS	8.000	10.400,00	197
41—Elvio Braga Rodrigues	Av. Capipuro, 175 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	773
42—Enlio Fidelis de Souza Filho	Rua Uruguiana, 186 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	127
43—Ernan Rosenfeld	Av. Borges de Medeiros, s/n — Gramado — RGS	15.000	19.500,00	768
44—Ernani Flávio Praetzel	Rua Pedro Weingertener, 125 — P. Alegre — RGS	8.000	10.400,00	683
45—Eugenio Fumagalli	Av. Carlos Gomes, 1385 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	774
46—Fernando Wilson Sefton	Rua Cel. Bordini, 998 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	501
47—Fernando Wilson Sefton	Rua Cel. Bordini, 998 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	137
48—Flávio Antonio Marroni	Rua Cel. Bordini, 998 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	138
49—Frederico Horst Schiller	Rua Demétrio Ribeiro, 1067 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	595
50—Geraldo Daniel Stedile	Rua Teixeira Soares, 56 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	631
51—Gervásio Kraemer da Luz	Rua Xavier Ferreira, 137 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	187
52—Gert Funcke	Rua Cel. Bordini, 509 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	133
53—Getúlio Agenor Carlotto	Rua Júlio de Castilhos, s/n — Carlos Barbosa — RGS	500	650,00	177
54—Glênio Artur Merch	Rua Duque de Caxias, 707 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	175
55—Gomercindo Vieira da Cruz	Rua Monte Bonito, 57 — P. Alegre — RGS	500	650,00	763
56—Heldomar Burity Borba	Rua Costa, 361 — P. Alegre — RGS	500	650,00	696
57—Hélio Conceição de Oliveira	Rua Pindorama, 55 — P. Alegre — RGS	100	130,00	747
58—Hermes Gonçalves	Av. Amética, 308 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	749
59—Ines Martinelli	Rua Vig. José Inácio, 630 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	136
60—Ivan Faulhaber de Moraes	Rua 24 — Outubro, 843 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	431
61—Ivan Fróes Azambuja	Rua Faria Santos, 640 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	682
62—Jairo Nunes Maciel	Rua Boa Esperança, 69 — Canóas — RGS	100	130,00	693
63—João Sales Barreto Bossie	Rua Mal. Floriano Peixoto, 631 — P. Alegre — RGS	200	260,00	741
64—John Yeh Chang Tong	Rua Seminário, 69 — S. Paulo — SP	50.000	65.000,00	651
65—José Carlos dos Santos	Av. Lajeado, 406 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	737
66—José Castellano Rodrigues	Av. Independência, 1152 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	472
67—José Daltro Franchini	Rua Disnarú, 92 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	739
68—José Elias Flores	Rua D. Pedro II, 290 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	729
69—Juares José Castilhos Peixoto	Rua Quintino Bandeira, 118 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	697
70—Juares José Castilhos Peixoto	Rua Quintino Bandeira, 118 — P. Alegre — RGS	500	650,00	782
71—Julio Zamberlan	Rua Cel. Aparício Borges, 939 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	628
72—Juracy Zago Barreto	Rua Duque de Caxias, 910 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	714
73—Lee Sze Han Chung	Rua Tucuman, 189 — S. Paulo — SP	50.000	65.000,00	513
74—Luiz Carlos Belmonte de Vargas	Rua Da. Leopoldina, 340 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	497
75—Luiz Carlos Muller	Rua Cabral, 1593 — P. Alegre — RGS	100	130,00	692
76—Lew Ceitlin	Rua Pinheiro Machado, 282 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	762
77—Luiz da Rocha Gomes	Rua Cel. Vicente, 465 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	725
78—Manuel Pedro Leão dos Reis	Rua Pe. Chagas, 174 — P. Alegre — RGS	8.000	10.400,00	665
79—Marco Antonio Kraemer	Rua Carazinho, 85 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	289
80—Marco Aurélio Luz Franco	Rua Dr. Timoteo, 487 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	754
81—Marcos Iankilevich	Rua Independência, 1184 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	558
82—Maria Saleta Peuckert Schmitz	Rua Gen. João Telles, 523 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	510
83—Marian Tereza Barão Cerati	Rua Andradas, 1806 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	685
84—Márcia Ferman	Rua Miguel Tostes, 709 — P. Alegre — RGS	300	390,00	674
85—Mário Kerber	Rua Gal. Câmara, 413 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	759

85—Marta Teresa Bonucci Dieterich	Av Iguçu, 859 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	155
87—Neiro Walchter	Rua Honorio Silveira Dias, 912 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	498
88—Neison Luiz Berto	Rua Sta Catarina, 175 — Erechim — RGS	5.000	6.500,00	199
89—Nelson Mário Kaercher	Rua Santos Pedroso, 163 — P. Alegre — RGS	6.000	7.800,00	794
90—Ng Hon Ping	Rua do Seminário, 169 — S. Paulo — SP.	140.000	182.000,00	653
91—Ng Mong Chi	Av Itacira, 2389 — S. Paulo — SP.	50.000	65.000,00	517
92—Noilda Costa Corrêa	Rua Machado de Assis, 44 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	490
93—Ody José Lisboa	Rua Denétrio Ribeiro, 1076 — P. Alegre — RGS	250	325,00	539
94—Olivo Camozzato	Rua Vig. José Inácio, 250 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	657
95—Osvaldo Ramos	Av Guido Mondin, 899 — P. Alegre — RGS	100	130,00	787
96—Paulo de Souza Prates	Rua Riachuelo, 934 — P. Alegre — RGS	500	650,00	015
97—Paulo da Costa Neves	Rua João Manoel, 604 — P. Alegre — RGS	40.000	52.000,00	293
98—Paulo Vicente Lia	Rua Caxias, 1088 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	657
99—Pedro Martins Fernandes	Rua Tobias Barreto, 39 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	791
100—Pércio Haas	Rua André Puento, 88 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	183
101—Percival Flores	Rua Honorio Silveira, 1410 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	530
102—Pierre Rene Blanchard	Rua S. Pedro, 197 — P. Alegre — RGS	1.800	2.340,00	793
103—Raia Ferman Carangacci	Rua Miguel Tostes, 709 — P. Alegre — RGS	200	260,00	186
104—Raul Antonio Anchioni	Av. Ijuí, 21 — P. Alegre — RGS	40.000	52.000,00	495
105—Raul Rizzi Teixeira	Rua Ramiro Barcelos, 1374 — P. Alegre — RGS	200	260,00	705
106—Renato Giovannini	Rua João Telles, 347 — P. Alegre — RGS	3.000	3.900,00	234
107—Renato Kopper	Av. Independência, 720 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	743
108—Renato Richter	Rua Clinda, 538 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	691
109—Roberto Menezes Rodrigues	Rua Simão, 281 — P. Alegre — RGS	100	130,00	731
110—Romano Anselmo Fontana	Rua Mal. Floriano Peixoto, 575 — Concórdia — SC	5.000	6.500,00	586
111—Ronald Spieker	Rua Landel de Moura, 870 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	724
112—Rovany Pinto Fernandes	Rua Itaquí, 199 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	703
113—Ruy Pereira de Nonohay	Rua Riachuelo, 1247 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	676
114—Salete Maria Polita Maccalosa	Rua José Bonifácio, 529 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	178
115—Saul de Mello Calvete	Rua Mostardeiro, 577 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	558
116—Shan Ban Chun	Rua Caprina, 235 — S. Paulo — SP	150.000	195.000,00	653
117—Sirlene Maria Breier	Rua Caldre e Fião, 329 — P. Alegre — RGS	100	130,00	732
118—Sociedade Cultural e Beneficente Padre Reus	Rua Duque de Caxias, 1247 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	756
119—Solon Pellanda Franco	Rua Independência, 190 — P. Alegre — RGS	4.600	5.980,00	752
120—Suely Vieira de Aguiar	Estrada 60 Lami, 5139 — P. Alegre — RGS	6.000	7.800,00	493
121—Tacito Diomar Kraemer	Rua Cônego Vieira, 17 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	288
122—Tsao Sheng Yu	Av Itacira, 2389 — S. Paulo — SP	20.000	26.000,00	520
123—Ubirajara Perci Borna	Rua Felix da Cunha, 475 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	727

124—Valdir Genta Itaubert	Rua S. Francisco, 1034 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	266
125—Valter Rabelo	Rua Cal. Rosário, s/1217 — P. Alegre — RGS	2.000	2.600,00	394
126—Venancio Ayres de Mesquita	Rua Duque de Caxias, 840 — P. Alegre — RGS	15.000	19.500,00	755
127—Vilmar Pedroso Guedes	Av. Paraná, 2392 — P. Alegre — RGS	1.000	1.300,00	763
128—Walter Adolpho Funcke	Rua Felix da Cunha, 850 — P. Alegre — RGS	10.000	13.000,00	135
129—Waldemir Vieira Correa	Rua Jacintho Gomes, 289 — P. Alegre — RGS	5.000	6.500,00	430
130—Wolmei Camara Xavier	Rua dos Apostolos, 327 — P. Alegre — RGS	4.000	5.200,00	751
131—Zeaira Vargas Leitao	Rua Felipe Camarão, 511 — P. Alegre — RGS	100	130,00	735
			<u>1.049.250 Cr\$ 1.364.025,00</u>	

Observação: De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de trinta centavos (ação no valor de hum cruzeiro e trinta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil (item I do Regulamento da resolução n. 68).

Belém, (PA), 3 de setembro de 1971

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 03 de setembro de 1971.

Em testemunho, E. G. C. da verdade.

(a) EDGAR DA GAMA CHERMONT — Adv.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00

Belém, 03 de setembro de 1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 3 de setembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo (5) cinco folhas de números 86978701 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1429/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará

BENEDICTO GILBERIO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3378 — Dia — 15.9.71)

MERPRE — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A.

Exercício — 1971

Ano Base — 1970

C.G.C. — 04.907.929

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

As contas de nossos atos à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, representam o grato dever de nossa parte em prestar-lhes os esclarecimentos desejados.

O exame dos documentos colocados à disposição de Vv Ss., na forma da Lei, lhes dará uma idéia mais precisa da situação da Empresa; naturalmente que, esta diretoria não se furtará em esclarecer-lhes quaisquer partes dos mencionados documentos.

Como Vv. Ss. poderão verificar pela Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o exercício de 1970 foi bastante satisfatório, oferecendo um lucro de Cr\$ 26.192,38 (Vinte e seis mil, cento e noventa e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), do qual, de acordo com os nossos Estatutos, foram retiradas as seguintes parcelas: — Cr\$ 1.309,61 (Hum mil, trezentos e nove cruzeiros e sessenta e um centavos) para Fundo de Reserva Legal; Cr\$ 3.928,89 (Três mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) para Gratificação à Diretoria; Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) para serem distribuídos em Dividendos aos nossos Acionistas e, Cr\$ 2.953,88 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos) levado à conta de Fundo de Aumento de Capital que ficará à disposição da Assembléia Geral até nova decisão da Diretoria.

Belém, 20 de abril de 1971.

aa) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente
SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS —
Diretor

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO			
<i>Imobilizações Efetivas</i>			
Imóveis	73.017,54		
Maquinismos	7.150,00		
Móveis e Utensílios	5.390,40		
Instalações	680,00		
Veículos	612,00		
Bens c/Reavaliação	7.660,60	94.510,54	
<i>Imobilizações Financeiras</i>			
Bco. Geral Brasil S/A. — Ag. Moreira Gomes — C/F.G.T.S.	5.699,89		
Ações de Sociedade	3.872,48		
Depósitos p/Investimentos	3.058,70		
Centrais Elétricas Pará	3.679,91		
Cia. Telefones Município de Belém	85,00		
Empréstimo Compulsório	226,60		
Bco. Nacional Desenvolv.	426,67	17.049,25	
<i>Aplicações Financeiras Decorrentes Incentivos Fiscais</i>			
Fundo p/Investimento — Lei n. 157	85,00		
Bco. Amazônia S/A. — Lei n. 5.174	2.960,00	3.045,00	114.604,79
DISPONÍVEL			
Caixa		10.800,68	
Bancos		7.983,38	18.784,06
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoques	143.699,68		
Devedores	279.238,80	422.938,48	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Contas Correntes		37.539,40	
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauionadas	100,00		
Seguros Contratados	275.000,00		
Títulos Endossados	50.000,00	325.100,00	918.966,73

PASSIVO

NAC EXIGIVEL

<i>Patrimônio Líquido</i>			
Capital	150.000,00		
Fundo Reserva Legal	11.303,22		
Fundo p/Consolidação do Ativo	30.000,00		
Fundo p/Aumento Capital	23.733,53	215.036,75	
<i>Provisões</i>			
Fundo p/Depreciações	16.058,79		
Fundo s/Correção Monetária	7.660,80		
Fundo p/Credores Duvidosos	8.371,34	32.090,73	247.127,48
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
<i>Credores Quirografários</i>			
Contas a Pagar	80.334,34		
Promissórias a Pagar	15.000,00		
Dividendos a Pagar	18.000,00		
Gratificações à Diretoria	3.928,89		
Duplicatas Descontadas	197.740,25	315.003,48	
<i>Credores Privilegiados</i>			
Imposto Renda Retido Fonte a Recolher		41,67	315.045,15
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
Eco. Brasil S/A. — C/Emprst.			31.694,10
COMPENSAÇÃO			
Caução de Ações		100,00	
Contrato de Seguros		275.000,00	
Endossos		50.000,00	325.100,00
			918.966,73

IMPORTA o presente Balanço Geral em Cr\$ 918.966,73 (Novecentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), cuja exatidão conferimos e aprovamos.

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.

aa) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA
 SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor Téc. Contabilidade — Reg. C.R.C.-Pa. — 1800 —
 C.G.C. — 000.520.002

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DÉBITO

a	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	30.701,93	
a	DESPESAS C/PESSOAL	53.743,33	
a	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	37.466,53	
a	DESPESAS C/VEÍCULOS	6.165,14	
a	DESPESAS FINANCEIRAS	54.277,11	
a	FUNDO P/DEPRECIACOES	2.904,79	
a	FUNDO P/CRÉDITOS DUVIDOSOS	8.371,34	
a	FUNDO DE RESERVA LEGAL	1.309,61	
a	GRATIFICAÇÕES A DIRETORIA	3.928,89	
a	DIVIDENDOS A PAGAR	18.000,00	
a	FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL	2.953,88	219.822,55

CREDITO

De MERCADORIAS	182.191,37	
De MERCADORIAS - ISENTAS DE I.C.M.	8.231,80	
De MADEIRAS	18.110,53	
De EVENTUAIS	4.472,61	
De FUNDO P/CRÉDITOS DUVIDOSOS	6.816,24	219.822,55

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

(aa) JURANDYR MURTA ROCHA - Presidente
SELASO ALBUQUERQUE VASCONCELOS -
Diretor

OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA - Téc. Contabilidade
- Reg. C.R.C.-Pa. 1.800 - C.P.F. 000.520.002

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Convocados para o exame dos documentos e das contas da diretoria de MERPRE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, vimos lhes esclarecer que verificamos cuidadosamente todos os elementos necessários à apresentação do presente parecer, concluindo por encontrar tudo na mais perfeita ordem, motivo por que lhes recomendamos sejam aprovadas sem qualquer restrição os atos e contas da Diretoria da referida firma.

Belém (Pa.), 20 de abril de 1971.

(aa) ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO
DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO

FERNANDO RABELO MENDES

(Ext. Reg. n. 3352 - Dia - 15.9.1971)

SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A.
Carta Patente n. A-68/4759 do Banco Central do Brasil
Autorização n. 39, do Banco Nacional da Habitação
Rua Santo Antônio, 270 - Belém-Pará
BALANCETE ANALÍTICO EM 31 DE AGOSTO DE 1971
C.G.C. N. 04.955.043

ATIVO

PASSIVO

ENCAIXE (Numerários e Depósitos)	9.783.756,78		CAPITAL (De Residentes no País)	2.019.360,00
Financiamentos Imobiliários			RESERVAS E FUNDOS	369.313,44
- à indústria de Construção Civil	27.166.467,54		LETRAS IMOBILIARIAS	27.619.800,00
- à Particulares	5.070.142,33	32.236.609,87	DEPÓSITOS DO PÚBLICO	3.548.681,19
APLICAÇÕES DIVERSAS	2.112.374,77		BNH (C/ASSISTÊNCIA FINANCEIRA)	5.190.750,00
BENS DIVERSOS (Móveis e Imóveis)	301.264,98		Empréstimos para Projetos Habitacionais	
CONTAS DE RESULTADO	1.267.776,18		- Externos	5.250.000,00
Contas de Compensação			OUTRAS RESPONSABILIDADES	1.253.325,81
- Letras Imobiliárias em Carteira	476.900,00		CONTAS DE RESULTADO	1.455.552,14
- Letras Imobiliárias em Circulação			- Emissão de Letras Imobiliárias	
- Em Poder do Público	27.619.800,00		- Tipo "C" (de Renda)	22.898.500,00
- Outras Contas de Compensação	75.574.633,47	103.671.333,47	- Tipo "D" (de Poupança)	5.198.200,00
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 149.378.116,05		- Outras Contas de Compensação	75.574.633,47
			TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 149.378.116,05

SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A.
a) Illegível - DIRETOR

b) Pedro Paulo de Assumpção - Diretor
Téc. em Cont. C.R.C. - 1697-Pa.

(Ext. - Reg. n. 3399. - Dia 15.9.71)

ESPORTE CLUBE RECREATIVO AGRO IMPERIAL (ECRAI)
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos Artigos 25 e 50 do Estatuto do ESPORTE CLUBE RECREATIVO AGRO IMPERIAL (ECRAI), atendendo requerimento de mais de um terço (1/3) de associados, convocamos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a modificação da Diretoria e o projeto de reforma do dito Estatuto, oferecido pelos mencionados sócios requerentes da Assembléa Geral, devendo esta reunir-se às 20,00 horas do dia 22 de setembro do ano corrente, em primeira convocação, se houver maioria absoluta de sócios, ou em segunda, se decorridos trinta (30) minutos, estiverem presente mais de dez sócios, na sede social, à Avenida São Tomé, nesta Estância Hidromineral de Salinópolis.

Salinópolis, 02 de setembro de 1971.

Ramiro Fernandes Nazaré
 Presidente do Conselho Diretor
 (Ext. — Reg. n. 3328 —
 de 15.9.71).

"FAZENDAS AÍO BRASIL S/A."

C.G.C. nº 05.427.604/001

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 26 de julho de 1971.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e hum, em sua sede social, localizada no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da "Fazendas Aíó Brasil S/A", em conjunto com o seu Conselho Fiscal e Acionistas. Presentes todos os Diretores, os Membros do Conselho Fiscal e todos os acionistas, para tratarem de assunto de interesse da Sociedade e principalmente, deliberarem sobre incorporação de novos recursos do seu capital autorizado. Nos termos da letra "D" do artigo 12. dos Estatutos Sociais,

assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Diretor-Presidente da sociedade e, pelo mesmo foi dito que, sendo a "Fazendas Aíó Brasil S/A.", uma sociedade de capital autorizado, tanto a Lei n. 4.728/65, como o parágrafo 1º do artigo 4º dos Estatutos Sociais, dão poderes à sua Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado, quando julgar necessário, uma vez que o Conselho Fiscal seja consultado. Sendo assim propunha: I — que fossem emitidas 63.600 (sessenta e três mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo que foram integralizadas da seguinte forma: No ato, em dinheiro, pelos acionistas José Alves 5 000 (cinco mil) ações; Antônio Carlos Alves, 5 000 (cinco mil) ações; José Alves Filho, 2.374 (duas mil trezentas e setenta e quatro) ações; e com o aproveitamento do crédito em Contas-Correntes dos Diretores, referente a adiantamentos efetuados ao caixa pelos acionistas diretores: José Alves, Antonio Carlos Alves e José Alves Filho, conforme balancete de 31 de março de 1971, divididos nas seguintes proporções: 22 600 (vinte e duas mil e seiscentas) ações pelo acionista José Alves, 22.600 (vinte e duas mil e seiscentas) ações pelo acionista Antônio Carlos Alves e 6.026 (seis mil e vinte e seis) ações pelo acionista José Alves Filho. II — que fossem emitidas 459.200 (quatrocentas e cinquenta e nove mil e duzentas) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, nos termos do artigo 4º e parágrafos dos Estatutos Sociais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, que serão integralizadas com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais previstos na Lei 5 174/66 e disse que os Investidores achavam-se representados nesta reunião por seu Diretor Antonio Carlos Alves,

este munido de todos os documentos necessários a subscrição. Assim, o capital social autorizado e integralizado passaria de Cr\$ 863.716,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Doze e seis Cruzeiros) para Cr\$ 1.391.516,00 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Hum Mil, Quinhentos e Doze e seis Cruzeiros) dividido em 1.391.516 (hum milhão, trezentas e noventa e uma mil e quinhentas e doze e seis) ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo: 622.720 (seiscentas e vinte e duas mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 768.796 (setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. A proposta foi aprovada por todos os Diretores. A seguir o senhor Presidente, solicitou dos membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada. Falando cada um por si, pelos Membros do Conselho Fiscal foi dito que

estavam perfeitamente de acordo com a emissão de ações proposta pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o senhor Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações constantes da proposta, sendo em seguida elaborado o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO e apresentado o mesmo aos acionistas e ao Diretor dos subscritores presentes, tudo de acordo com a Lei n. 5.174/66. Os subscritores através de seu Diretor, firmaram o Boletim de Subscrição e em nome de seus representados passaram a fazer parte da Sociedade, como acionistas, portadores de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 26 de julho de 1971. (aa) José Alves, Antonio Carlos Alves, Sueli de Faria, Ildelita Alves Jorge Warde, Ildete Lavinia Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Armando Barrios, Gildo Benevenuto e Arcindo Ciampone.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS

Nome, Qualificações	N. Ações Ordinárias	Valor Cr\$
1 — JOSÉ ALVES, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo — SP	27.600	27.600,00
2 — ANTONIO CARLOS ALVES, casado, comerciante, domiciliado e residente em S. Paulo — SP	27.600	27.600,00
3 — JOSÉ ALVES FILHO, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente em S. Paulo — SP	8.400	8.400,00
TOTAL:—	63.600	63.600,00

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

a) JOSÉ ALVES — Diretor Presidente

CARTORIO KOS MIRANDA
 Reconheço a assinatura supra de José Alves,
 Belém, 3 de agosto de 1971.
CARLOS N. A. RIBEIRO
 Escrevente Autorizado

FAZENDAS ALO BRASIL S.A.

C.G.C. N. 05.427.604/001
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais
curros da Lei n. 5.174/66. A presente subscrição cobre par das "Fazendas Alo Brasil S.A.", com sede em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a serem integralizadas em cinco mil, trezentos e onze cruzeiros) dividido em 2.222.383 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil e oitenta e três) ações ordinárias e 6.723.228 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentas e vinte e oito) ações preferenciais (dois milhões duzentos e vinte e dois mil e oitenta e três) ações ordinárias e 6.723.228 (seis milhões, setecentos e realizada em 06.04.71, totalizando o incentivo de 309.593 de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta é a segunda subscrição de ações preferenciais sendo que a primeira foi

"As pessoas jurídicas subscritoras acham-se devidamente representadas na pessoa do senhor-Diretor: ANTONIO CARLOS ALVES, conforme instrumento de identificação em nosso poder".

N.º de Ordem	Nome completo de Investidor e Assinatura	Endereço completo (Cidade e Estado)	Exercício 1.971	Total	N.º de Ações
001	CASAS UBERLANDIA IMP/EXP. LTDA. C.G.C. 25.644.337	Av. Floriano Peixoto, 3.780 Uberlândia - Minas Gerais	68.229,00	68.229,00	68.229
002	JOSE ALVES S/A. - Imp. Exp. C.G.C. 61.335.576/001	Rua Cariacreira, 681 - Bairro Luz São Paulo - S. Paulo	390.971,00	390.971,00	390.971
		TOTAL:Cr\$	459.200,00	459.200

"Certifico que este Boletim é cópia fiel do existente em livro próprio.
Conceição do Araguaia, 26 de julho de 1971.

JOSE ALVES - Diretor-Presidente

CARTORIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra do José Alves,
Belém, 3 de agosto de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 140,00 - (cento e quarenta cruzeiros)
Belém, ... de 1971.

SAMUEL - O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estas Ata e Boleim de Subscrição em 4 (quatro) vias foram apresentados no dia 3 de agosto de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 7875-77 que vão por mim duplicadas com o apelido Tenreiro Arnaba de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 2152-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de agosto de 1971.

OSCAR FACIOLA - Secretário Geral da Junta

Comercial do Estado do Pará
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17.353 - Reg. n. 3375 - Dia 15.9.1971)

JUNTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. JUTASA

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária de "Junta do Tapajós Comércio e Indústria S/A—JUTASA", aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1971, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o n. 05.712.112

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social situada à Avenida Presidente Roosevelt, esquina, da R. Professora Agripina Matos, nesta cidade, reunidos em 1ª convocação os acionistas de Junta do Tapajós Comércio e Indústria S/A—JUTASA, representando mais de um quarto de seu capital social, como se verifica das suas assinaturas no Livro de Presença o Diretor Presidente, acionista Dr. Joel de Albuquerque Queiroz Filho, assumiu a presidência da Assembléa na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariar os trabalhos o acionista Joel de Albuquerque Filho, ficando desse modo devidamente constituída a mesa. Tomando a palavra o Sr. Presidente nomeou digo ordenou que se procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos dias 19, 20 e 21 do mês de agosto do corrente ano que é do seguinte teor: Junta do Tapajós Indústria e Comércio S/A—JUTASA — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os acionistas de Junta do Tapajós Comércio e Indústria S/A—JUTASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de agosto de 1971, às 10 horas em sua sede social a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Criação de Filial b) O que ocorrer. Belém (Pa), 17 de agosto de 1971, aa) p.v. Geraldo de Aguiar Leite. Lido o anúncio de convocação o Sr. Presidente fez ver a necessidade da criação de uma filial para maior expansão dos negócios da sociedade. Posta em discussão a proposta, foi aprovada, ficando assim criada a filial na

cidade de Belém. Estado do Pará, que será instalada a Avenida 16 de Novembro n. 117. Ficou também determinado que fosse destacado do Capital Social digo Capital Social a quantia necessária a formação do capital da filial ficando determinado o valor de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros). Estando o assunto da Convocação resolvido o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, solicitando ao Sr. Secretário que a fizesse com as cautelas da lei o encerramento do livro da presença de acionistas. Concluída a ata foram os trabalhos reabertos para a sua leitura. Terminada esta sem qualquer impugnação foi a mesma declarada aprovada. Colhida as assinaturas dos presentes, e, para que produza os efeitos de direito, eu Joel de Albuquerque Queiroz Filho, secretário a fiz escrever, subscrevo e assumo com o Sr. Presidente e acionistas presentes. Santarém, 21 de agosto de 1971. aa) Joel de Albuquerque Queiroz Filho, Dr. Joel de Albuquerque Queiroz. José Ranulfo da Costa Queiroz Neto.

Confere com o original.
a) Geraldo Aguiar Leite
006595762

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade,
Belém(Pa), 03 de setembro de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 30,00 —
Belém(Pa), a) SAMUEL —
funcionário

Junta Comercial do
Estado do Pará
Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 03 de setembro de 1971, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma da-

ta contendo uma folha de n. 8741 que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem do dia digo de arquivamento 2447/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de setembro de 1971. Oscar Faciola — Secretário Geral da Junta Comercial; Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3370 —
Dia: 15.09.71)

PARAENSE, TRANSPORTES AEREOS S. A., — Em Liquidação

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCACAO

A Comissão Liquidante, eleita com base no artigo 137, alínea "c" do Decreto-Lei n. 2.627, pela unanimidade dos Acionistas da Empresa, em reunião de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 1970, nos termos do artigo 140, vem convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, n. 780, Edifício Gualo, 10. andar, sala de reuniões, nesta cidade em primeira convocação às 17:30 horas e, em segunda e última às 18:00 horas do dia 16 de setembro de 1971, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório e Prestação de Contas da Comissão Liquidante;

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de setembro de 1971
Paraense Transportes Aéreos S/A., em liquidação

Comissão Liquidante:

Janin Barriga Aymoré
Luiz Raimundo Carreira Costa

João Maria Leão da Silva
(T n. 17373 — Reg. n. 3444 —
Dia 15.9.71).

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ, AMAZONAS E ACRE, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, RONDONIA E RORAIMA CRF-1

Sede Própria — Trav. D. Pedro de 1971.

I, 1047 — Fone: 63-37

Belém — Pará
EDITAL N. 2/71

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2o. do artigo 3o. da Lei n. 3.420/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-1, instalada na Trav. D. Pedro I, n. 1047, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Regional de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro,
- b) Ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- c) Não estar proibido de exercer a profissão;
- d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo da renovação anual do terço;
- e) juntar Curriculum Vitae;
- f) juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por certidão da empresa ou da repartição para a qual o profissional trabalha ou da qual faça parte;
- g) juntar fotocópia do título eleitoral, em que prove situação regular;
- h) provar ter-se afastado das funções de conselheiro Regional em petição dirigida aos respectivos Conselhos quando exercer mandato regional;

Ainda de acordo com o Regulamento Interno deste Órgão, os candidatos inscritos deverão ter seus requisitos, posteriormente, deferidos pelo Conselho Regional de Farmácia.

De acordo com o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Farmácia os candidatos deverão fazer os seus registros na Secretaria do CRF-1, mediante requerimento em duas vias.

As inscrições de candidatos se encerrarão, impreterivelmente, às 17 horas do dia 15 de outubro.

Belém, 15 de setembro de 1971
 (Ext. — Reg. n. 3446 —
 Dias 15.9.71).

**IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA,
 COMÉRCIO E REPRESENTA-
 ÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acio-
 nistas da IMAÇO S.A. — IN-
 DÚSTRIA, COMÉRCIO E RE-
 PRESENTAÇÕES DE MÓVEIS
 DE AÇO, a se reunirem em As-
 sembleia Geral Extraordinária,
 no próximo dia 20 de setem-
 bro corrente, às 16:00 horas, em
 sua sede social sita à Avenida
 Governador José Malcher, n. 848
 para deliberarem sobre o se-
 guinte:

a) — Alteração dos Estatutos
 Sociais;

b) — Estruturação dos cargos
 de diretores, de conformidade
 com os Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém (Pa.), 06 de setembro
 de 1971.

Hélio Couto de Oliveira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3447 —

Dias 15, 16 e 17.9.71).

**L. FIGUEIREDO NAVE-
 GAÇÃO S.A.**

Ata da Assembleia Geral
 Extraordinária, realizada
 em 18 de junho de 1971.

Aos dezoito dias do mês
 de junho do ano de mil nove-
 centos e setenta e hum, na
 sede social à Rua Gaspar
 Viana, n. 361, nesta cidade
 assembleia Geral Extraordina-
 ria de Belém, Capital do Estado
 do Pará, reuniram-se em As-
 sia, os acionistas de L. Fi-
 gueiredo Navegação S.A.,
 representando número de
 votos suficiente para instaurar
 a Assembleia e deliberar
 sobre a ordem do dia con-
 forme se verifica das assina-
 turas constantes do Livro de
 Presença dos Acionistas. Na
 forma do disposto nos esta-
 tutos sociais assumiu a pre-
 sidência dos trabalhos o se-
 nhor Leopoldo Figueiredo
 Júnior, que convidou a mim,
 Roberto Gustavo Pinheiro,
 para Secretário. Iniciando
 os trabalhos declarou o se-
 nhor Presidente, que dita As-
 sembleia se reuniu tendo em

vista os editais de convoca-
 ção publicados no "Diário
 Oficial" do Estado do Pará
 e "O Liberal", do Pará, dos
 dias 13, 14 e 17 do mês de
 maio do corrente ano, na
 forma da lei. Ainda com a
 palavra, disse o senhor Pre-
 sidente que se encontrava
 sobre a mesa uma proposta
 da Diretoria, acompanhada
 do respectivo parecer do
 Conselho Fiscal, documentos
 esses que solicitava a mim,
 secretário, procedesse à lei-
 tura, o que fiz e são do
 teor seguinte: — "Proposta
 da Diretoria. Senhores Acio-
 nistas. Esta Diretoria, con-
 soante já do conhecimento
 dos senhores acionistas, em
 tendo proposto a mudança
 da sede social para Belém,
 Estado do Pará, já tinha em
 mente aproveitar os benefi-
 cios constantes do Decreto-
 Lei n. 756, de 11 de agosto
 de 1969, tanto os de ordem
 de capital quanto os fiscais.
 Assim sendo, vem propor-
 vos seja o capital social au-
 mentado de Cr\$ 7.000.000,00
 (Sete Milhões de Cruzeiros)
 para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez
 Milhões de Cruzeiros), a ser
 representado mediante a
 emissão de 3.000.000 (três
 milhões) de ações ordinárias
 nominativas do valor nomi-
 nal de Cr\$ 1,00 (Hum Cru-
 zeiro) cada uma, realizado
 mediante a capitalização de
 igual quantia a ser retirada
 da conta de reserva resultan-
 te da reavaliação dos ativos
 fixos da Sociedade. As ações
 resultantes serão distri-
 buídas aos senhores acio-
 nistas na proporção das
 ações que já possuem. Apro-
 vado o aumento ora propos-
 to, submete mais a Direto-
 ria à consideração dos se-
 nhores acionistas, seja o ca-
 pital da sociedade transfor-
 mado em capital autorizado,
 na forma do expressamente
 permitido na Lei 4728, de 14
 de julho de 1965. Como de-
 corrência, a Sociedade deve-
 rá ter um capital autoriza-
 do de Cr\$ 40.000.000 (Quar-
 enta Milhões de Cruzeiros),
 representado por 40.000.000
 (quarenta milhões) de ações,
 do valor nominal de Cr\$ 1,00
 (Hum Cruzeiro) cada uma,
 sendo 10.000.000 (dez mi-
 lhões) de ações ordinárias e
 30.000.000 (trinta milhões)

preferenciais classes "A" e
 "B", tudo conforme consta
 a seguir, nas sugestões apre-
 sentadas para as novas reda-
 ções estatutárias. Em apro-
 vando os senhores acionistas
 a proposta ora apresentada,
 a Sociedade terá um capital
 autorizado de Cr\$
 40.000.000,00 (Quarenta Mi-
 lhões de Cruzeiros) dos quais
 já estão subscritos Cr\$...
 10.000.000,00 (Dez Milhões
 de Cruzeiros), devendo o
 restante do capital ser colo-
 cado pela Diretoria de acôr-
 do com as determinações es-
 tatutárias que vierem a ser
 aprovadas pelos senhores
 acionistas. Para as altera-
 ções estatutárias necessárias,
 esta Diretoria, desde já,
 submete à apreciação dos
 senhores uma nova redação
 consolidada para os estatutos
 sociais, a saber: — **CAPÍTULO I — Da Sociedade,
 sua denominação, constitui-
 ção, sede, objeto e duração.**
 Art. 1º — L. Figueiredo Na-
 vegação S.A. é uma sociedade
 de anônima, constituída na
 forma da lei, com sede, admi-
 nistração e fóro na cidade
 de Belém, Estado do Pará,
 à Rua Campos Sales, 63 —
 conjunto 1004 e com filial no
 Rio de Janeiro, Estado da
 Guanabara, à Av. Presidente
 Vargas, 463A, 200. andar,
 podendo a Diretoria abrir ou
 fechar filiais e agências
 quando e onde convier. Art.
 2º — A sociedade tem por
 objetivo a navegação marítima
 de longo curso, de gran-
 de ou pequena cabotagem,
 fluvial ou lacustre, bem
 como atividades acessórias,
 derivadas ou conexas, tais
 como serviços de lanchas e
 rebocadores. Art. 3º — O
 prazo de duração da Socie-
 dade é de 30 (trinta) anos
 contados de março de 1951,
 podendo ser prorrogado por
 Assembleia Geral. **CAPÍTULO II — Do Capital social e
 ações.** Art. 4º — A Socie-
 dade, nos termos dos artigos
 45 e 48 da Lei n. 1.729, de
 14 de julho de 1965 tem um
 capital autorizado de ...
 Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta
 Milhões de Cruzeiros), divi-
 dido em 40.000.000 (quarenta
 milhões) de ações nominati-
 vas, do valor nominal de
 Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro)
 cada uma, das quais 10.000.000

(dez milhões) de ações ordi-
 nárias e 30.000.000 (trinta mi-
 lhões) de ações preferenciais,
 estas últimas assim divididas:
 a) — 10.000.000 (dez milhões)
 das quais 10.000.000 (dez
 milhões) de ações ordinárias
 e 30.000.000 (trinta milhões)
 de ações preferenciais, estas
 últimas assim divididas: a)
 — 10.000.000 (dez milhões)
 de ações preferenciais classe
 "A"; e, b) 20.000.000 (vinte
 milhões) de ações preferen-
 ciais classe "B". **Parágrafo 1º** — Cada ação ordinária dá
 direito a um voto nas delibe-
 rações das Assembleias Ge-
 rais. **Parágrafo 2º** — As
 ações preferenciais que não
 terão direito de voto terão
 participação integral e farão
 jus a um dividendo mínimo
 não cumulativo, de 6% (seis
 por cento) ao ano. **Parágrafo 3º** — As ações preferen-
 ciais Classe "A" serão desti-
 nadas, exclusivamente, à
 subscrição por brasileiros
 natos. **Parágrafo 4º** — As
 ações preferenciais Classe
 "B" serão destinadas à subs-
 crição com recursos oriun-
 dos do Decreto-Lei 756, de 11
 de agosto de 1969, sofrendo
 as restrições de transmissi-
 bilidade e as demais constan-
 tes do referido Decreto-Lei
 n. 756, de 11 de agosto de
 1969, ou da legislação subsequente
 e não gozarão do direito
 de preferência em au-
 mentos de capital. **Parágrafo 5º** — As transferências de
 ações ficam subordinadas às
 disposições legais vigentes,
 especialmente as aplicáveis
 às empresas de navegação.
Parágrafo 6º — Os dividen-
 dos das ações preferenciais,
 quer sejam da Classe "A" ou
 "B", somente começarão a
 ser pagos a partir do exer-
 cício social que se seguir
 àquele em que as ações
 subscritas forem completa-
 mente pagas. **Parágrafo 7º** — O pagamento de dividen-
 dos aprovados pela Assem-
 bleia Geral e a distribuição
 de ações novas provenientes
 de aumentos de capital, se-
 rão feitos dentro do prazo
 máximo de 60 (sessenta) dias
 contados da data da publica-
 ção da Assembleia Geral res-
 pectiva. **Parágrafo 8º** — As
 ações serão representadas
 por Cartelas ou Títulos Múl-
 tiplos os quais serão desig-

brados ou agrupados por solicitação dos acionistas, podendo a Sociedade cobrar por tais serviços, apenas, o preço de custo. Art. 5º — O capital subscrito da Sociedade, em cada momento, corresponderá ao valor nominal de todas as ações emitidas. Parágrafo único — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria da Sociedade registrará o aumento subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial. — Art. 6º — A Sociedade poderá adquirir as suas próprias ações: — a) — mediante a aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, casos em que não haverá redução do capital subscrito; b) — por doação. Parágrafo único — As ações a que se refere esse artigo, quando ordinárias, adquiridas pela Sociedade ou a ela doadas e depositadas em sua Tesouraria, não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Art. 7º — Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas por valor superior ao nominal a importância que exceder ao valor nominal não exigível da Sociedade como capital excedente, estranho ao capital social e poderá ser aplicada por deliberação da Diretoria: a) na absorção de eventuais prejuízos; b) na aquisição pela Sociedade de suas ações em circulação; c) no aumento do capital social. Art. 8º — Dentro do limite do número de ações correspondentes ao capital autorizado e independentemente de autorização da Assembleia Geral, e ou modificação dos estatutos sociais, a Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, emitir e colocar ações do seu capital para integralização em moeda. Parágrafo 1º) — Observados os preceitos da Lei e dos estatutos sociais, caberá à Diretoria da Sociedade aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e respectivas classes, bem como deliberar sobre se ocorrerá ou

não o exercício do direito de preferência pelos acionistas. Parágrafo 2º — A subscrição de ações preferenciais Classe "B", realizáveis com recursos oriundos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969, será promovida sem direito de preferência dos acionistas. Art. 9º — As deliberações da Diretoria da Sociedade, aprovando a emissão de ações do capital autorizado, serão transcritas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e indicarão: I — o número e a classe de ações a serem emitidas; II — se a colocação e subscrição serão mediante abertura pública ou não; III — as condições do exercício do direito de preferência, quando houver; IV — as condições e o prazo da integralização; V — o valor fixo ou mínimo pela qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; VI — o prazo para a colocação ou subscrição das ações. Parágrafo único — Na hipótese de existir o exercício do direito de preferência, a Sociedade publicará na imprensa Edital — fixando as condições do direito de preferência e o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para exercê-lo. Art. 10. — A emissão de ações para integralização em bens ou direitos somente poderá ser autorizada pela Assembleia Geral à qual caberá designar os peritos para avaliar os bens a serem recebidos em integralização, aprovar o respectivo laudo e deliberar sobre as demais condições da emissão, subscrição e integralização das ações. Art. 11. — As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal. Parágrafo único — Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente de depósito bancário. CAPITULO III — Da Diretoria — Art. 12. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria formada por 8 (oito) membros acionistas, ou não, residen-

tes no País, sendo 1 (hum) Diretor-Presidente, 3 (três) Diretores Gerentes, 3 (três) Diretores assim simplesmente designados e 1 (hum) Diretor Adjunto. Parágrafo único — Todos os cargos da Diretoria serão preenchidos, exclusivamente, por brasileiros natos. Art. 13. — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição dos Diretores que, quando não o forem, servirão até que os novos entrem em exercício. Art. 14. — A investidura do cargo far-se-á com o termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinada pelo respectivo Diretor. Art. 15. — Antes de entrar no exercício do cargo e em garantia da sua gestão, cada Diretor caucionará quinhentas ações da Sociedade, próprias ou de terceiros. Art. 16. — Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados anualmente pela Assembleia Geral. Art. 17. — A Diretoria deverá sempre reunir-se quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria Diretoria, lavrando-se sempre ata no livro próprio. A convocação será feita por um dos Diretores aos demais presentes ou ausentes, sendo logo a seguir enviada cópia da ata aos que não compareceram, rubricada pelos Diretores que estiveram presentes. Os Diretores poderão se fazer representar nas reuniões da Diretoria por um outro Diretor, por meio de procuração, ou exercerem seus direitos de voto por carta ou telegrama dirigido à Sociedade. § único — Para que a Diretoria possa deliberar será necessária a presença de pelo menos 4 (quatro) Diretores, pessoalmente ou representados na forma determinada neste artigo, ficando certo que o Diretor-Presidente juntamente com os 3 (três) Diretores Gerentes representam (três) 3 votos e os Diretores outros 3 (três) votos nas deliberações da Diretoria. O Diretor Adjunto não possui voto nas deliberações da Diretoria

assim como sua presença às reuniões da Diretoria não será computada para efeito de "quorum" necessário à instalação da reunião. Art. 18. — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes estatutos lhes conferem para, por qualquer dos seus membros assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, cabendo-lhe em conjunto: a) orientar os negócios da Sociedade em geral; b) distribuir entre seus membros, as diversas funções administrativas que não serão, entretanto, privativas; c) autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, navios e embarcações, fixando cláusulas e condições; d) decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios, filiais e agências; e) decidir sobre a celebração de contratos relativos às atividades da Sociedade; f) autorizar qualquer subscrição de capital em outras sociedades ou firmas. Parágrafo único — Para alienação ou oneração por qualquer forma, de bens imóveis, navios e embarcações, torna-se necessário a obtenção de poderes especiais concedidos pela Assembleia Geral. Art. 19. — Compete à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores: a) — a assinatura de documentos, contratos, escrituras, referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, navios e embarcações da Sociedade; b) — constituição de procuradores "ad-hoc" e "ad-necessita" com poderes especiais para agir em nome da Sociedade, os quais deverão ser cidadãos brasileiros natos. As procurações assim outorgadas deverão ser lavradas ao conhecimento dos demais Diretores, o que ocorrerá na primeira reunião da Diretoria que se seguir à outorga dos competentes mandatos; c) a emissão, aceite, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos financeiros. Parágrafo único — Os atos mencionados nos itens "a" e "c" serão desempenhados por qualquer Diretor em conjunto

com um procurador, devidamente habilitados ou por dois procuradores também habilitados. Art. 20. — Salvo as restrições mencionadas no artigo 19., cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativas aos fins da Sociedade. Parágrafo único — A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compete a qualquer Diretor.

Art. 21. — No caso de vazar um dos cargos da Diretoria, será convocada uma Assembléia Geral à qual caberá deliberar sobre o preenchimento do mesmo. O Diretor então eleito em substituição permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do substituído. Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias o Diretor-Presidente deverá ser substituído por um dos Diretores Gerentes: os Diretores Gerentes substituir-se-ão entre si, o mesmo ocorrendo com relação aos Diretores.

Art. 22. — Nenhum membro da Diretoria, isolada ou conjuntamente, sob a pena de perda de mandato e consequente responsabilidade, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como fianças, avais e outras garantias a favor ou em benefício próprio ou de terceiros ou em qualquer liberalidade, salvo expressa resolução da Diretoria e em favor de firmas ou empresas coligadas.

CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. — Art. 23. — O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também lhes fixará os honorários. Parágrafo único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral. — Art. 24. — Todos os anos até 30 de abril e na sede da Sociedade, os acionistas reunir-se-ão em Assembléia Geral e extraordinariamente, sempre que for necessário. Art. 25. — As Assem-

bléias Gerais serão convocadas e funcionarão de acordo com as disposições legais a respeito. Serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo Diretor que o substituir, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariá-las. Art. 26. — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presente, não se computando os votos apresentados em branco. Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO VI — Dos Lucros e da Distribuição. — Art. 27. — O ano financeiro coincidirá com o ano civil. Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral e os lucros líquidos apurados serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória, logo que seja atingido 20% (vinte por cento) do capital social; b) — as porcentagens que por proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, sejam julgadas convenientes para: 1º — depreciação de navios, embarcações, instalações, maquinismos e móveis e utensílios; 2º — gratificações aos empregados; 3º — outras reservas. c) — até 20% (vinte por cento) à Diretoria, como gratificação, observado o disposto no artigo 134 "in-fine" do Decreto-Lei n. 2.627, de 1949. Na reunião que aprovar o balanço, que será submetido à Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria determinará a porcentagem total a distribuir, dentro daquele limite, fixando ao mesmo tempo a quota cabente a cada um dos seus membros, distribuído aos acionistas, fixado pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) — outras reservas e fundos criados pela Assembléia Geral; f) — lucros suspensos. Parágrafo único — A Assembléia Geral poderá criar outros fundos de reserva.

CAPÍTULO VII — Das Disposições Transitórias. — Art. 28. — A reserva constante dos balanços da Sociedade sob a

denominação de "Depreciação Adicional de Bens Flutuantes" atualmente existente ou que venha a ser criada até o encerramento do balanço a ser levantado em data de 31 de dezembro de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), quando capitalizada, terá as ações então resultantes distribuídas, exclusivamente, entre os titulares de ações ordinárias. Os votos adicionados a tal reserva a partir de 1.º de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), quando capitalizados, terão as ações representativas distribuídas proporcionalmente a todos os acionistas. Outrossim, solicita mais esta Diretoria que seja concedida autorização para obter a necessária aprovação da SIDAM à contratação de empréstimos na forma do determinado no § 6º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, até o montante de Cr\$ 16 000 000,00 (Dezesseis Milhões de Cruzeiros). Tal empréstimo deverá ser resgatado na forma prevista no citado § 6º e vencerá juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, pagáveis semestralmente. É esta a Proposta que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. Belém, 10 de junho de 1971.

Pela Diretoria, (a) João Baptista Leonaldo Figueiredo — Diretor-Presidente, e (b) os membros do Conselho Fiscal: os senhores Acionistas. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de V. Figueiredo da Novação S.A., tendo presente uma proposta de distribuição do lucro líquido e do capital social para Cr\$ 16 000 000,00 (Dezesseis Milhões de Cruzeiros) com o aproveitamento da parte da reserva resultante da venda de ações das atuais firmas no montante de Cr\$ 2 000 000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), e posteriormente transferir o capital da Sociedade em montante de Cr\$ 20 000 000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) com as consequentes alterações estatutárias e algumas outras que se tornam necessárias para se tornar necessária a aprovação pelos

senhores acionistas por vir aos Interesses sociais. Belém, 11 de junho de 1971.

(a) Ernesto Teixeira de Almeida — Alberto Mojola e Mário Cannalunga". A seguir o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria, e, como ninguém desejasse usar a palavra, foi a mesma submetida à votação e unanimemente aprovada. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente estar o capital da Sociedade transformado em capital autorizado dos quais Cr\$ 10 000 000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) já estão colocados e totalmente realizados, devendo a parte restante ser colocada de acordo com as novas disposições estatutárias e que os estatutos sociais passem a vigor com a nova redação consolidada constante da proposta da Diretoria. Disse mais o Senhor Presidente estar a Diretoria autorizada a pleitear à SIDAM a devida autorização para a contratação de empréstimos na forma do determinado no § 6º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, até o montante de Cr\$ 16 000 000,00 (Dezesseis Milhões de Cruzeiros) com juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, pagáveis semestralmente. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém desejasse usar a palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei levar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Belém, 18 de junho de 1971.

(a) Leonaldo Figueiredo Jr. — Presidente; Roberto Gustavo Pinfidi — Secretário; Leonaldo Figueiredo Jr.; Roberto Gustavo Pinfidi — m. Alberto Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Jr. — m. Jorge Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Jr. — m. João Baptista Leonaldo Figueiredo; Leopoldo Figueiredo Jr. — m. Oswaldo de Brevno Silveira, Leopoldo Figueiredo Jr. — pp.

Paulo Figueiredo Filho, Leopoldo Figueiredo Jr. — pp. Yolanda Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Jr. — pp. Luiz Gonzaga Portugal, Leopoldo Figueiredo Jr. — Stanley Frederick Leech — pp. The Booth Steamship Company Ltd., Stanley Frederick Leech.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., realizada em 18 de junho de 1971, lavrada no livro competente. Belém, 18 de junho de 1971. Leopoldo Figueiredo Júnior, Diretor Gerente.

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Leopoldo Figueiredo Júnior.

Belém, 31 de agosto de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 1.354/71

CERTIFICO, a requerimento de L. Figueiredo Navegação S.A., protocolada sob o número ... em 2 de Setembro de 1971 que revendo o arquivo desta repartição verifico que o primeiro de Setembro do corrente ano de mil novecentos e setenta e hum (1971) sob o número de arquivamento Dois Mil Quatrocentos e Treze Parra Setenta e Hum (2.413/71) está devidamente arquivada a Ata de Assembléa Geral Extraordinária realizada a dezesseis de junho de 1971, da sociedade L. Figueiredo Navegação S.A. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N.4 e conferido por mim, Yolanda Lôbo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOIA —

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Chermont
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal E.G.C. da verdade.

Belém, 4 de setembro de 1971.

Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 3.377 — Dia: 15.09.71).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — ETRESA

Ata da Assembléa Geral Ordinária da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — ETRESA, realizada em 15 de julho de 1971.

Aos quinze dias (15) do mês de julho de 1971, às 17 horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Empresa de Transportes Regionais S.A. — ETRESA, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelo livro de presença dos acionistas. Escolhido pelos presentes o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Suplente para dirigir os trabalhos, o qual em seguida convidou o acionista Alcides Falcão para secretariar os trabalhos e mandou ler o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição de 12, 13 e 14 de julho de 1971. Terminada a leitura da publicação, ordenou ler o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a qual foi dispensada em virtude de já serem do conhecimento dos presentes. Ainda com a palavra o Sr. Presidente colocou o assunto Contas da Diretoria em discussão e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas pelos presentes

sem qualquer restrição. Solicitando a palavra, o acionista Manoel Augusto da Costa Seabra, convidou os presentes a aceitarem a proposta da Diretoria em deixar o saldo da conta de Lucros e Perdas em Fundo para Aumento de Capital, o que foi aceito por unanimidade. Passando os trabalhos ao item "b" que se refere a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso. Providenciados os preparativos de praxe e colecionadas as chapas, teve início a votação, observando-se a ordem de chamada pelo livro de presença. Após concluída a apuração, o resultado obtido verificou-se ter sido reeleito o mesmo Conselho Fiscal, ou seja para membros efetivos Waldemar Tanaiós Fernandes, Décio Fernandes e Kleber Henrique Alvaros Paraivolentes Alberto Lima da Silva, Nestor Oliva do Couto e José Luiz Arias. A seguir o Sr. Presidente pôs em votação os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, ficando deliberado que permaneceriam os mesmos, ou seja Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros) para a Diretoria e Cr\$ 100,00 (Dez Cruzeiros) para os membros do Conselho Fiscal. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes, suscitando os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que foi lida, aprovada e por todos assinada. Belém, (Pa.), 15 de julho de 1971. aa) Francisco Joaquim Fonseca, Alcides Falcão, José Mendes da Fonseca, Manoel Augusto da Costa Seabra, Mvirian Huet de Bacellar, Mauro Bastos Franco.

Confere com o original
a) Ilegível

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura suora assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade. Belém, (Pa.), 03 de setembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabellião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).
Belém, Pa.,
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo uma folha de n. 8743, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2448/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial; Benedito Gilberto de Azevedo Pantoia — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3369 — Dia: 15.09.71).

PARQUET DO PARÁ S.A.

Assembléa Geral Extraordinária
2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Parquet do Pará S.A., a participarem da Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 (quinze) de setembro corrente, às 18,00 (dezoito) horas, em sua sede à Rua O' de Almeida, 527, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital subscrito e integralizado pela incorporação de parte do Fundo de Correção Monetária;
- b) — Reforma dos Estatutos;
- c) — Assuntos de interesse da sociedade.

Belém, Pa., 9 de setembro de 1971.

a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 3413. —

JAU — INDÚSTRIA E**COMÉRCIOS. A.**

C.G.C. 04.909.180/081

Assembléa Geral Extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o

seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Reforma do Estatuto Social e

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 9 de setembro de 1971.

Claudemira Pereira da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3416 — Dias — 15.9.71)**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)**Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA DEPA N. 166 — DE 2
DE SETEMBRO DE 1971

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 10. da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, do Sr. Superintendente das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação à Cerveja Skol em latas apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 1795/71 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG, de 13.1.71,

RESOLVE:

Art. 10. — Estabelecer os seguintes preços máximos permitidos para a venda, pelos distribuidores ou atacadistas, no município de Belém, da cerveja abaixo:

Cerveja Skol, em latas — Duas, Cr\$ 15,14; Caixa com 4 dúzias, Cr\$ 60,57.

Parágrafo único — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do varejista, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 20. — Na venda da cerveja discriminada no art. 10. no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes dos artigos 50

e 60., e respectivos parágrafos, da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, já mencionada.

Art. 30. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 2 de setembro de 1971
Hildefonso Pereira Guimarães
Delegado
(Ext. — Reg. n. 3372 — Dia 15.9.71).

SERVIDORES DO ESTADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS IPASE ALIENAÇÃO DE BENS — AVISO —

Tornamos público, a quem interessar possa, que este Instituto receberá propostas até às 10:00 horas do dia 24 de setembro corrente, para venda de móveis diversos, máquinas de datilografia, de somar e de calcular.

2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 8:00 às 10:00 horas, diariamente, no 30. andar do edifício-sede desta Agência, sito à Avenida Presidente Vargas n. 413.

Belém 08 de setembro de 1971
Wilson José de Araújo Filho
Presidente da Comissão
(Ext. — Reg. n. 3412 — Dia 15.9.71).

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO NO PARÁ

EDITAL N. 16/71-DP
Em cumprimento ao despacho exarado no processo ... DP-1.053/68, tendo em vista o parágrafo 10. do art. 107 do Decreto-Lei 9.760/48, faço público que, às 9 horas, do dia 23 de setembro corrente, terá início a diligência de medição e ava-

liação do terreno de marinha, julho de 1971.

edificado, situado na Av. Bernardino Sayão, ns. 658, antigo 400 e 670 antigo 402, fazendo frente também, para a Rua dos Mundurucus, nesta capital, para fins de alienação do direito preferencial no aforamento, em concorrência pública, na forma do art. 111 daquele Decreto-Lei.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecer no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem a dita diligência, requererem o que for a bem de seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, a contar da realização da diligência, o termo respectivo ficará a disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, nesta Delegacia do S.P.U. no Pará — Rua Gaspar Viana, 125 — Prédio da Delegacia Fiscal.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 10.9.71.

Antônio Carlos Perdigão
Bezerra
Agrimensor 19-A

VISTO:

Engo. Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia
(T. n. 17370 — Reg. n. 3433 — Dia 15.9.71).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Milton Araújo dos Santos, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado à margem direita do Rio Pau Darco, distando aproximadamente 120 Km. da sede do Município; limita-se ao Norte com o Rio Pau Darco, ao Sul Com terras devolutas do Estado, à Leste com Ambrosina Santos Araújo a Oeste com terras da Fazenda Pau Darco; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de

a) Ilegível

P. Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agrl. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT

10. Ofício — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico está via.

Em sinal, E C da verdade.
Belém, 08 de julho de 1971.

Dr. Edgar Chermont
Tab. Substituto

(T. n. 17.360. Reg. n. 3405 — Dia — 15.9.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Cironedes Emídio de Almeida nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Loteamento Fazenda Castanhal lote n. 24, distando aproximadamente 150 Km. da sede do Município; limita-se ao Norte com Nilson Diniz, ao Sul com o lote n. 23 a Leste com o lote n. 1 a Oeste com quem de direito; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1971.

a) Ilegível

P. Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agrl. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT

10. Ofício — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico está via.

Em sinal, E C da verdade.
Belém, 08 de julho de 1971.

Dr. Edgar Chermont
Tab. Substituto

(T. n. 17.360. Reg. n. 3404 — Dia — 15.9.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco de Sá Guimarães, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Loteamento Salóbro, lote n. 29, distando aproximadamente 130 Km. da sede do Município; limita-se ao Norte com o lote n. 36 ao Sul com o lote n. 21, a Leste com o lote n. 30 e a Oeste com quem de direito: medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1971.

a) Ilegível

P/ Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT —
1o. Ofício — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico está via.

Err. sinal, E C da verdade.

Belém, 08 de julho de 1971.

Dr. Edgar Chermont

Tab. Substituto

(T. n. 17.360. Reg. n. 3403 —
Dia — 15.9.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Agostinho Figueiredo Neto nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Loteamento Salóbro, lote n. 21, distando aproximadamente 130 Km. da sede do Município; limita-se ao Norte com

o lote n. 22, ao Sul com quem de direito, a Leste com o lote n. 20 e a Oeste com o lote n. 29; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1971.

a) Ilegível

P/ Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT —
1o. Ofício — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico está via.

Err. sinal, E-C da verdade.

Belém, 08 de julho de 1971.

Dr. Edgar Chermont

Tab. Substituto

(T. n. 17.360. Reg. n. 3407 —
Dia — 15.9.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ambrosina Santos Araújo, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Está situado à margem direita do Rio Pau-Darco distando aproximadamente 120 Km. da sede do Município; limita-se ao Norte com o Rio Pau-Darco ao Sul com terras devolutas e Leste com terras devolutas e a Oeste com Milton Araújo dos Santos medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 02 de julho de 1971.

a) Ilegível

P/ Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO CHERMONT —
1o. Ofício — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico está via.

Err. sinal, E C da verdade.

Belém, 08 de julho de 1971.

Dr. Edgar Chermont

Tab. Substituto

(T. n. 17.360. Reg. n. 3406 —
Dia — 15.9.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Zenaide Modesto Lopes, nos termos do artigo 11 do Decreto de 7454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 5a.

Comarca de Baião, 90. Termo, 90 Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: Situado à margem direita do R. Tocantins, distando aproximadamente 23 Km. da cidade de Tucuruí; limita-se pela frente com o terreno denominado Mundaucucus propriedade de Camilo Ney Torres ou seus herdeiros; pelos fundos lado direito e lado esquerdo com terras devolutas ou de quem de direito; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 26 de agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.110, de 3.09.71.

(T. n. 17.328. Reg. n. 3280 —
Dia — 15.9.71)

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL—PARA GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO (GEA)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 11/71

A comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 3 de 4.01.71, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 17.09.71, às 10 horas, de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

1 (um) — Chassis com cabine equipado com caçamba sistema hidráulico basculante de um pistão, medindo 6m08 do para-choque à porta traseira, capacidade para 4 mts. cúbicos, 7,900 quilos de carga útil, motor potência máxima 161 HP, sistema elétrico 12 volts., pneus das rodas dianteiras, 825x20 10 lonas, pneus das rodas traseiras 900x20 12 lonas, com socorro, extintor de incêndio, triângulo, sinalizador e cinto de segurança.

CONDIÇÕES

1o. — Com base no parágrafo 3o. do art. 127 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Personalidade jurídica
- b) Capacidade técnica
- c) Idoneidade financeira
- d) Certidão negativa do Imposto de Renda
- e) Cadastro Geral de contribuintes.

2o. — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edifício onde funciona a Diretoria Estadual, Gabinete do Grupo Executivo de Administração à rua Padre Prudente n. 208, em quatro (4) vias em envoltórios separados, fechados.

50. — Discriminação do material com especificação detalhada.

40. — O preço será indivisível e será reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

50. — Entrega do material e imediata.

60. O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheques contra o Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de prazo, no prazo de 30 dias.

70. — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante fature pelo ônus, resultantes da diferença de preço verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

80. — As propostas serão abertas no local e hora acima indicadas, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 20.

90. — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

100. — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste Órgão deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

110. — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

120. — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material à Av. Almirante Barroso n. 5.384 (Gravata Santa Lúcia) serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

130. — A Critério da Comissão, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada, tendo em vista as disponibilidades de re-

ursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 30 de agosto de 1971.

Alvaro Quadros da Silva
Presidente

Maria Zuleika Santos Pereira
Membro

Edite Meireles Lemos
Membro

(Ext. Reg. n. 3365 — Dias —
10.14 e 15.9.71)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 27/71

Processos ns. 20.356, 18.177 e
outros

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Morais, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" os Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Morais, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 20.356 — Inspeção Contábil, 18.177 — Prestação de Contas da Prefeitura de Oeiras do Pará, exercício de 1969 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 08 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1.124 — Dias
9, 10, 11, 15 e 18.09.71)

EDITAL N. 28/71

Processo N. 20.531

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do S. A. A. E. de Ourém, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento art. 180, combinado com o Art. 190, e § único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do SAAE de Ourém, em 1970, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 20.531, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, exercício financeiro de 1970.

Belém, 10 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1210. — Dias
15, 16 e 17.9.71)

EDITAL N. 29

Processo n. 19.434

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Breves.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado cumprindo o disposto no Art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 19.434, referente à prestação de contas do S.M.E.R. de Breves, exercício de 1969.

Belém, 14 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1208. — Dias
15, 16 e 17.9.71)

Reorganização Administrativa do Pará

das Secretarias e outros Órgãos

Exemplar à venda no Arquivo da

Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.480

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretario: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, no próximo dia vinte e quatro (24) de setembro do corrente ano, ... (24.09.71), às onze (11) horas, ira a publico pregão de venda e arrematação em hasta pública, a porta deste Juízo, no 3º andar do Palácio da Justiça, o seguinte bem penhorado nos autos da ação executiva em que é Autor: — Recapagem Real Ltda e Reus: — Artur C. Henriques e outros em fase de execução de sentença, constante de — "Terreno edificado nesta cidade, situado à Avenida Dr. Freitas, coletado sob o n. 2.578, no perímetro compreendido entre as avenidas 25 de Setembro e Almirante Barroso, com os fundos projetados para a Travessa Perebebul, confinando do lado direito com o imóvel de n. 2.588 e do lado esquerdo com o imóvel de n. 2.562, ambos de propriedade de quem de direito, medindo oito (8) metros de frente e de fundos e que realmente tiver, apresentando as seguintes características: — casa térrea, toda de tijolo, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e duas janelas de frente e duas portas e duas janelas laterais à direita possuindo os seguintes cômodos: pátio de entrada com piso de ladrilho, sala conjugada, corredor de circulação, dois dormitórios com pisos de tacos, estacapa e pau amarelo, copa e cozinha com pisos de ladrilhos e revestidos de azulejos até a altura legal, salão de banho e sanitário em fase de construção avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). — Quem pre-

tender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designado a fim de dar o lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior lance oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as cominações do porteiro, escrivão, custas, inclusive Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL e pela imprensa bem como afixado no lugar de costume, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. ac. da Escrivã, este datilografado e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz de Direito da 1ª

Vara Cível

(T. n. 17.366. Reg. n. 3428 — Dia — 15/9/71)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dêle tomarem conhecimento, que no dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro do corrente ano às 11,00 horas, no Palácio da Justiça situado à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do Juízo da 1ª Vara, irão a publico pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o seguinte bem penhorado à executada, para garantir o pagamento principal, e demais despesas judiciais consignadas em lei, na ação Exe-

cutiva que Luiz Manoel Saraiva move contra P. P. Almeida e sua esposa a saber:

Terreno Edificado nesta cidade, à Avenida Governador José Maicher, coletado sob o n. 1.236, de plaqueamento moderno, trecho compreendido entre a Travessa 14 de Março e a Avenida Generalíssimo Deodoro, medindo aproximadamente, 8m,50 (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por quarenta (40m,00) metros de fundos ou que realmente houver ou que for encontrado, com as características que seguem: construção de alvenaria, térrea, coberta de telhas de barro comum, com pequeno muro de alvenaria de frente, com gradil e portão do mesmo metal, jardim, porta, duas janelas, contendo no seu interior os seguintes cômodos: — sala de visita, alcova, corredor de entrada, varanda, corredor de passagem c/ três quartos, devidamente assoalhados e forrados, banheiro, cozinha e varanda c/ quintal murado, avaliado em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem Pretender arrematar o referido bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem maior lance oferecer sobre a avaliação. O Comprador, pagará no ato, o preço do lance, comissões do Escrivão e Porteiro, custas de arrematação e respectiva carta — E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância agora nem mais tarde, irá o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de agosto

de mil novecentos e setenta e um. (1971). — Eu João Afonso de Souza Manarcha, escrivão vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Neto,

Juiz de Direito da 1ª

(Primeira) Vara do Cível

e Comércio da Comarca

de Belém, Capital do

Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3353—Dia—15/9/71)

COMARCA DA CAPITAL

Citação Pelo Prazo de

Trinta Dias

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. — C.A. Cervejaria Brahma, filial Rio, com sede no Estado da Guanabara, à Rua Marquês de Sapucaí, 200, vem, com o acatamento devido, por seus procuradores judiciais, os advogados singatários (doc. n. 1), nos justos termos do art. 1º do Dec. Lei 7661, de 21.6.1945 combinado com o art. 2º do Dec. Lei, 436, de 21.1.1969, requerer a Falência da firma Laranjeira & Cia., estabelecida à rua Pe. Eutíquio, 1058, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: — 1º A Suplicante constituiu-se credora da Suplicada da quantia de Cr\$ 271.370,70 (duzentos e setenta e hum mil, trezentos e setenta cruzeiros e setenta centavos), proveniente da emissão das inclusas Duols. 11.977 de Cr\$ 8.680,00, venc. 16.4.971; 11.979, de Cr\$ 8.680,00, venc. 16.4.971; 11.880, de Cr\$ 16.492,00, venc. 17.4.971; 11.882, de ... Cr\$ 8.680,00, venc. 16.4.971;

11.883, de Cr\$ 12.152,00, venc. 19.4.971; 11.885, de Cr\$ 16.492,00, venc. 19.4.971; 11.886, de Cr\$ 15.624,00, venc. 19.4.971, 11.887, de Cr\$ 8.680,00, venc. 26.4.971; 11.893, de Cr\$ 9.027,20, venc. 23.4.971; 11.891, de Cr\$ 16.492,00, venc. 25.4.971; 11.892, de Cr\$ 15.624,00, venc. 26.4.971; 11.893, de Cr\$ 9.027,20, venc. 30.4.971; 11.894, de Cr\$ 8.680,00, venc. 30.4.971; 11.895, de Cr\$ 7.985,60, venc. 30.4.971; 11.897, de Cr\$ 9.269,00, venc. 30.4.971; 11.898, de Cr\$ 13.020,00, venc. 30.4.971; 11.900, de Cr\$ 13.020,00, venc. 1.5.971; 11.901, de Cr\$ 8.680,00, venc. 2.5.971; 11.904, de Cr\$ 9.052,00, venc. 12.5.971; 11.905, de Cr\$ 8.680,00, venc. 12.5.971; 11.907, de Cr\$ 9.027,20, venc. 14.5.971; 11.909, de Cr\$ 7.812,00, venc. 19.5.971, 11.910, de Cr\$ 9.027,20, venc. 22.5.971; 11.912, de Cr\$ 5.843,50, venc. 22.5.971; 11.918, de Cr\$ 15.971,20, venc. 30.5.971; de vidamente protestadas (Doc. ns 2 a 26); 2) Apesar dos meus anuários empregados pela Suplicante, não satisfiz a devedora o seu débito amigavelmente, estando a mesma em situação de insolvência; 3) Para instaurar o feito, a Suplicante preenchendo os requisitos do art. 11 do Dec. Lei 7661/45 (doc. n. 27), requer a V. Exa. se digne mandar citar a devedora em mora, na pessoa de seus representantes legais Nuno Rodrigues Laranjeira e Ivone Haber Laranjeira, por Edital, face estarem em lugar incerto e não sabido, com a consequente nomeação do Curador à Lide, tudo de conformidade com os arts. 178, I, combinado com o art. 80, § 10, B, do Cód. de Proc. Civil, para a apresentação da defesa que tiver, no prazo de 3 dias (art. 11, § 10, "in-fine", da Lei de Falências), sob pena de ser decretada sua falência, prosseguindo-se nos termos do diploma legal supra. Requer-se, desde logo, todo gênero de provas em direito admitidas. Dando o valor de Cr\$ 271.370,70, para efeito de pagamento da taxa judiciária. Pede deferimento. Belém, 3 de setembro de 1971. Carlos Zeghibi. — Despacho: — D. e A. Cite-se nos termos do pedido, pelo prazo de 30 dias. Belém, 3.9.71. Ossian Corrêa de Almeida. — Em virtude do que é requerido o presente edi-

ção pelo prazo de trinta (30) dias, e para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 6 dias de setembro de 1971. Eu, a) Ilegível.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a.
Vara Cível
(Ext. Reg. n. 3409—Dia—15/9/71)

**JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de HASTA PÚBLICA, com o prazo de 25 (vinte e cinco) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 29 de setembro de 1971 às 9:00 horas, à porta principal da sala do Fórum deste Juízo localizado à Praça A. Monteiro, o Oficial de Justiça Miguel Souza dos Santos, servirá de Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação os seguintes bens, relacionados ao executado LUIZ REIS FERREIRA, na Ação Executiva, que o Banco da Amazônia S. A. Agência em Abaetetuba, a saber: Terreno situado à margem esquerda do Rio Arapiranga as proximidades da Vila de Beja, neste Município, onde se acha a indústria de cerâmica, medindo 40 metros de frente por 100 ditos de comprimento, que avalei em Cr\$ 400,00. No mesmo terreno está edificada uma casa de madeira de lei coberta com telhas de barro, que mede 5 metros de largura por 8 metros de comprimento em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 1.600,00. No mesmo terreno está construído um barracão todo em madeira de lei, coberto com telhas de barro comum, e palhas do ubucú, onde está instalada a indústria de cerâmica, medindo 15 metros de frente, por 20 metros de comprimento, avaliado em Cr\$ 1.800,00; Terreno urbano situado à rua Floriano Peixoto, nesta Cidade, medindo 11

metros de frente, por 50 metros de comprimento; duas casas construídas no mesmo terreno, uma construída a metade em tijolos, coberto com telhas de barro, tipo canal, medindo 5 metros de frente por 19 metros de comprimento, a qual contém: sala, alcova, três quartos, varanda, copa, cozinha e sanitários, toda forrada pintada a óleo e aquarela, assoalhada as três primeiras salas em pau amarelo e acapu, provida de calçamento na frente, quintal cercado com estacas de acapu, avaliada em Cr\$ 13.100,00 (terreno e casa); a outra casa, com frente de alvenaria de tijolos e o restante em madeira de lei coberta com telhas de barro, tipo canal destinada a comércio e residência, contém quatro compartimentos, pintada a óleo e aquarela, toda forrada, quintal cercado com estacas de acapu, ambas com instalações de luz e água, que avaliamos em Cr\$ 5.700,00; Um terreno situado à rua Marçílio Dias nesta Cidade, limitando-se de um lado com um Igarapé sem denominação e de outro com a outorgante cedente, medindo 14 metros de frente por 35 metros de comprimento, avaliado em Cr\$ 4.900,00. Máquina e motores: Um Engenho composto de duas caldeiras, dois alambiques, três dornas, duas bombas, quatro moendas, tudo em pleno abandono em péssimo estado de conservação e de funcionamento, com a maioria das partes desmontadas, sem valor para avaliação. Um motor Diesel MWM, industrial modelo K. D 2 cilindros 2.000 RPM em conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 6.000,00; uma máquina horizontal para fabricação de tijolos, avaliada em Cr\$ 1.600,00. Avaliação total de Cr\$ 35.100,00. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens descritos estão livres de ônus. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba e Cartório do 10. Ofício aos 27 dias do mês de agosto de 1971. Eu, Júlia das Graças Menezes Dias, escriturária substituta datilografada e assinada.

Maria Helena Couceiro Simões
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 3335—Dia—15/9/71)

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ABAETETUBA
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça, para venda em leilão com o prazo de vinte e cinco (25) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e um (15.10.1971), às 10 horas, à porta principal da Sala do Fórum, local situado à Praça Francisco A. Monteiro, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a leilão público de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance, os seguintes bens pertencentes a Sergio Pantoja Quaresma, na ação que lhe move o Banco do Estado do Pará S. A., Agência, nesta Cidade de Abaetetuba, constante de: Um terreno edificado situado à Rua 7 de Setembro, nesta cidade; medindo (6) seis metros de largura por (50) sessenta metros de comprimento, contendo um prédio onde funciona a Panificadora do proprietário, construído de alvenaria, com piso de chão, coberto com telhas de barro; Um terreno em alvenaria de tijolos, com frente em azulejos, tudo em estado de conservação, que estão avaliados em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior preço oferecer. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ignore ou alegue ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos três dias do mês de setembro do ano

de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Maria Luzia de Souza Rodrigues, escrevente juramentada datilografai. — Eu, Ourencio Pimentel Coutinho, escrevivo subscrevi.

Dra. Maria Helena Coucquiro Simões

Juíza de Direito
(G. Reg. n. 1169—Dia—15.9.71)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA ESTADO DO PARÁ EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Helena Coucquiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Praça, para venda em leilão com o prazo de vinte e cinco (25) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e hum (15.10.1971), às 9 horas, à porta principal da Sala do Fórum local situado à Praça Francisco A. Monteiro, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a leilão público de venda e arrematação a quem mais der o maior lance, os seguintes bens pertencentes à Firma Indústria de Cerâmica Vera Cruz Ltda. na ação executiva que lhe move o Banco do Estado do Pará S. A., Agência nesta Cidade de Abaetetuba, constante de: Um (1) terreno situado à Avenida Dom Pedro II nesta cidade, adquirido em dois títulos de propriedade, que mede um total de (10) dez metros de largura, por (45) quarenta e cinco metros de comprimento, onde tem uma barracão coberto com telhas de barro, avaliados em Dezenove Mil e Quinhentos Cruzzeiros (Cr\$ 19.500,00). Quem pretender arrematar os bens descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior preço oferecer. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ignore ou alegue ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e publicado nesta

cidade de Abaetetuba, nos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Maria Luzia de Souza Rodrigues, escrevente juramentada datilografai este, e eu, Ourencio Pimentel Coutinho, escrevivo subscrevi.

Dra. Maria Helena Coucquiro Simões

Juíza de Direito
(G. Reg. n. 1170—Dia—15.9.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem cessar as seguintes pessoas, Manoel Gomes de Sousa e Cecy Pereira Rocha, ele filho de José Gomes de Sousa e de Valdalico Lopes de Sousa, ela filha de Manoel Rodrigues da Rocha e de Marta Antonia Fernandes Ferreira, ele res. em Belém e ela em Pirapora — MG, solteiros: — Adalberto Guimarães Corrêa de Melo Filho e Telcilena Maria Ribeiro Guimarães, ele filho de Adalberto Guimarães Corrêa de Melo e de Lydia Terezinha Noronha da Mota Melo, ela filha de Angela Cardoso Guimarães, solt.: — José Luiz de Nazareth e Maria Carolina da Silva, ele filho de Aguida Maria de Nazareth, ela filha de Felix Agostinho da Silva e de Gonçala Carolina da Silva, solt.: — Reinado Mercedes da Silva e de Maria Sebastiana Moraes, ele filho de Evangelino Antônio da Silva e de Francisca Mendes da Silva, ela filha de Miguel dos Santos Moraes e de Albertina Lima de Castro Sidrim e Regina Helmentrudes Maia da Silva, ele filho de José de Miranda Sidrim e de Sebastiana de Castro Sidrim, ela filha de João de Oliveira Vaz da Silva e de Celia Maia de Silva, solt.: — Idenilzo Apolônio do Nascimento e Dulciana Maria Moraes de Souza, ele filho de Alcimar Francisco do Nascimento e de Iracilda Apolônio do Nascimento, ela filha de Manoel Monteiro de Souza e de Maria de Moraes Mota de Souza, solt.: — Guilherme Augusto José Cardoso Nobre e Vareide Soares Bezerra, ele filho de José Maria de Moraes Nobre e de Dionea Cardoso Nobre, ela filha de José Bezerra da Costa e de Maria Soares Pereira, solt.: — Antônio Reis da Silva e Joselina de Souza Monteiro, ele filho de Waldemar Pereira da Silva e de Josélina de Souza Monteiro, ela filha de

João Pereira Monteiro e de Armarães de Oliveira, ela filha de Celina de Souza Monteiro, solt.: — Piegiorgi Mattietto e Yone Maria Paula de Andrade, ela filha de Dário Mattietto e de Anna Bertolotti Mattietto, ela filha de Jayme Mayrincka de Andrade e de Léa de Paula Andrade, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de setembro de 1971. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 17.356. Reg. n. 3397 - Dia - 15.9.71)

Faço saber que se pretendem cessar as seguintes pessoas: — Lauro dos Santos Melo Filho e Terezinha de Fátima Cardoso Pereira, ele filho de Lauro dos Santos Melo e de Dilce Seixas Melo, ela filha de Mário Oliveira da Silva Pereira e de Maria do Carmo Cardoso Pereira, solt.: — Raimundo de Araújo Silva e Maria José Viana Felizardo, ele filho de José Fernandes da Silva e de Quiria de Araújo Silva, ela filha de João da Silva Felizardo e de Esmeralda Viana, solteiro José Maria Gomes de Silva e Lúcia de Fátima da Silva Oliveira, ele filho de João Gomes da Silva e de Maria Glória Gomes da Silva, ela filha de Fernando da Silva Oliveira e de Raimunda Gaia dos Santos, solteira José Antonio de Oliveira e Raimunda das Graças Jacob Bentes, ele filho de Antonio de Oliveira Neto e de Amélia Gui-

Renato Guimarães Bentes de Amélia Jacob Bentes, solteiro Laercio Albino Cezar e Maria de Fátima Casas Abrunhosa, ele filho de Albino Cezar e de Rosa Milanesi Cezar ela filha de José Bastos Abrunhosa e de Celina Casas Abrunhosa, solt.: — Raimundo Nonato Ferreira Jorge e Maria José Brito de Moraes, ele filho de Amil Jorge e de Carlade Cardoso Ferreira Jorge, ela filha de João Pereira de Moraes e de Raimunda Brito da Conceição Moraes, solt.: — José Ribamar Ferreira Almeida e Maria Elena Farias de Oliveira, ele filho de Benedito Almeida e de Belmira Ferreira Almeida, ela filha de Ernesto Castro de Oliveira e de Henriqueta Farias C. Oliveira, solt.: — Raimundo Da Silva Laranjeira e Socorro de Nazaré Corrêa de Albuquerque, ele filho de Manoel Laranjeira filho e de Ilíssa Maria da Silva, ela filha de João Ferreira de Albuquerque e de Ana da Paixão Corrêa de Albuquerque, solt.: — Antônio Mesquita de Almeida e Rosa Maria Nery Pereira, ele filho de Maria Mesquita de Almeida, ela filha de Raimunda Nery Pereira, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de setembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 17.357. Reg. n. 3398 - Dia - 15.9.71)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARÁ
Petição de Guilherme Calandrim: Muribeca (Adv. José Luiz Calandrim)
Assunto — apresenta bens a penhora ref. ao Executivo Fiscal movido pela União Federal
Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 24.06.71. —
a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto
DESPACHO EM PROCESSOS
Ação Criminal
N. 3244 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Melra)
Réu — Vital Jerônimo Neto.
Despacho — I — Proceda-se à correção numeração das folhas destes autos. II — Cumpra-

o ordenado nos itens III e IV do despacho de 13/5. III — Retorem-se os termos do radiograma de fls.

Belém, Pa., em 24.06.71. —
a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 115 — EXPEDIENTE DO DIA 25.06.71.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO
Dr. José Anscimo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Lorís Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Memo — Circular Sjn. do Sr. Superintendente Regional da Receita Federal — 2a. Região

Assunto — encaminha 1 (um) exemplar do Boletim Semanal n. 61.

Despacho — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal

Memo-Circular Sjn. do Sr. Superintendente Regional da Receita Federal — 2a. Região

Assunto — encaminha exemplar (1) ns. 52 e 53.

Despacho — Idêntico a acima. Of. 393/71—JF do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás.

Assunto — devolução de Carta Precatória ref. ao Executivo Fiscal em que o INPS move contra a Consorcio RBR., Obras Hidroelétricas para citação de seu representante legal.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.6.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal Petição de Maria Nauar Chaves

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte., à Secretaria.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS DO MM JUIZ FEDERAL — EM PROCESSO? Ação Criminal — (contrabando)

N. 717 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Iran de Jesus Loureiro e outros (Adv. W. Quintanilha Bibas)

Despacho — Designo o dia 8 do mês de setembro, único desimpedido, às 10,00 hrs., para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, bem como os réus, os seus advogados e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal N. 1016 (contrabando ou descaminho — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — José Bonfim de Souza e Outros (Adv. Nelson

Cunha. Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal N. 3045 (contrabando ou descaminho) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira) Réus — Ivo José Villar e Ivaldo de Lima Villar (Adv. Helio-mar G. de Matos)

Despacho — Prossiga-se no dia 29 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10,00 hrs. observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 25.6.71. a) Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N. 3623 (contrabando ou descaminho) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira) Réus — Helvecio Camponês de Almeida e Waldir Pereira da Silva.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 23 do mês de agosto vindouro, único desimpedido às 9.00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 25.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal Ratificação de Protesto Formado a Bordo do navio "Santa Helena"

N. 3667 — Requerente — Fernando de Souza Leite (Adv. Achilles Lima) Requerido — Instituto Brasileiro do Café e outros

Despacho — Citem-se por carta precatória telegráfica. Designo o dia 6 do mês de julho vindouro, às 15.30 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. Belém, Pa., em 25.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ação Executiva N. 2864 — Exequente — Sunamar (Adv. Laurênio Rocha)

Executados — Costa Representações e Comercio Ltda. e Posomar — Companhia Nacional de Pesca (Adv. Iranildo Paiva e Octávio Meira)

Despacho — A Secretária. Belém, Pa., em 25.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Executivo Fiscal N. 3080 — Exequente — O I N P S (Adv. José Maria Frota Rólo) Executado — Fernando

Almeida, responsabilidade de Ramundo Silva — Empresa de Transportes.

Despacho — Informe o Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. onde se acham os bens mencionados as fls. Belém, Pa., em 25.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Petição de Poncion Abdias da Silva (Adv. Antônio Hamilton Leite)

Assunto — solicita providências ref. ao Executivo Fiscal movido pelo INPS contra a Herança de Francisco Assis de Moraes.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.6.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 025/71—PS—DR/PA do Major Delegado Regional do DPF.

Assunto — Inquérito Policial n. 37/71—DR/PA.

Despacho — Idêntico a acima Petição do INPS (Adv. José Maria Frota Rólo)

Assunto — solicita prosseguimento do feito (Ref. ao Executivo Fiscal que move contra o Edifício Orquídea)

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ação Criminal N. 2572 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Hamilton de Farias Moreira (Adv. Antônio José Dantas Ribeiro)

Despacho — anexo, em separado.

Exceção de Incompetência N. 3036 — Excipiente — Nicomau Cruz Soares da Costa (Adv. Ana A. Moura)

Exceto — Juizo Federal despacho — Como muito prejudicialmente acentuou o representante do Ministério Público, a circunstância de antes da sentença final ter sido declarada extinta a punibilidade dos demais réus, acusações da prática do crime de sonegação fiscal — a requerimento dos mesmos e por terem efetuado o integral pagamento do valor do tributo dito sonegação — supôs a efetiva ocorrência daquele delito, pois foi admitindo-a que a lei estabeleceu a faculdade de, com o ressarcimento, obstar o agente a aplicação a si das sanções

corporais correspondentes. Então, se o crime existiu (ou foi admitida a sua existência) e a competência para o correspondente julgamento foi atribuída à Justiça Federal é óbvio que continuará a sê-lo o do crime de constrangimento ilegal atribuído ao ora Excipiente, em virtude da conexão com aquele outro por ter sido praticado com o fim de conseguir ocultação ou impunidade de seus autores. Ante o exposto, rejeito a exceção de incompetência de Juizo arguida pelo réu Nicolau Cruz da Costa, e mando que a ação penal contra si tenha prosseguimento. Custas ex-lege. Intime-se.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Executivo Fiscal N. 2334 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rólo) Executado — Curtume Gurjão S. A. Despacho — Vista à União Federal.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2683 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — INCA — Indústria, Comércio e Representações (Adv. Wilson Souza)

Despacho — Dê-se ciência de cálculo de fls. ao patrono da Executada, para sua manifestação sobre o pagamento.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS Executivo Fiscal N. 2012 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rólo)

Executado — Mário Platilha Sentença — Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora, e condeno o Executado ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado, multa, juros de mora de 1% ao mês, custas sobre o total, digo 1% ao mês, custas processuais e honorários de advogado arbitrados na proporção de 20% sobre o total a recolher. Demora-se em virtude de excesso de serviço a meu cargo. P.R.I.

Belém, Pa., em 25.6.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.